



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1270, sexta-feira, 13 de setembro de 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 539, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo em áreas decorrentes de ampliação do perímetro urbano do Município de Joinville e nas Áreas Urbanas de Proteção Ambiental (AUPA).

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Com base na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, Lei Complementar nº 261/2008 - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville e Lei Complementar nº 470/2017 - Lei de Ordenamento Territorial de Joinville, esta lei regula a Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo - OOAU.

CAPITULO II

DA OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DO USO DO SOLO

Art. 2º A Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo é a possibilidade de utilização de usos específicos em determinada área urbana ou rural, mediante contrapartida financeira paga pelo beneficiário.

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo a instituição e aplicação da Outorga Onerosa de Alteração do Uso do Solo somente nos seguintes casos:

I - Nas áreas de ampliação do perímetro urbano do Município, regulamentadas

através da instituição de Projeto Específico da Área de Expansão Urbana, conforme o Artigo 42-B da Lei Federal nº 10.257/01 e mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, em conformidade com o Artigo 29 da Lei Federal nº 10.257/01;

II - Nas áreas dos imóveis anteriormente situadas acima da isoípsa de 40,00 (quarenta metros), enquadradas como Área Urbana de Proteção Ambiental (AUPA), nas quais tenham sido executadas obras de terraplanagem e/ou mineração até a data de 9 de janeiro de 2017, em conformidade com a autorização dos órgãos competentes, conforme disposto na Lei Complementar nº 520 de 27 de dezembro de 2018.

Art. 4º Para efeito de aplicação da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - contrapartida do beneficiário: é o valor econômico a ser pago ao Poder Público pelo proprietário de imóvel, correspondente à Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo, devido à concessão de um determinado uso para o imóvel;

II - cronograma de parcelamento: é a programação das etapas de quitação do valor total da contrapartida do beneficiário.

Art. 5º Os recursos auferidos com a adoção da Outorga Onerosa do Direito de Construir e da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo serão destinados ao Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável, de acordo com o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 261/2008 - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, aplicados com as finalidades previstas nos incisos I a IX do art. 26 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001- Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Os recursos monetários advindos da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo para a Área Urbana de Proteção Ambiental serão aplicados para o custeio dos planos de manejo das unidades de conservação municipais, conforme § 4º do Artigo 110-A da Lei Complementar nº 261/2008 - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville.

Art. 6º A solicitação de Alteração de Uso poderá ser requerida sempre que houver interesse do proprietário, independentemente da intenção de venda, de parcelamento ou de realização de obras.

SEÇÃO I

OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO NAS ÁREAS DE AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO

Art. 7º A Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo nas áreas de ampliação do perímetro urbano do Município visa a compensação pela valorização imobiliária de um terreno localizado em área rural que, em função da ampliação do perímetro urbano, passou a adquirir os usos e potenciais construtivos previstos para a área urbana.

§ 1º A aplicação da Outorga Onerosa de Alteração do Solo ocorrerá posteriormente à aprovação de Projeto Específico e da instituição e regulamentação da área de Expansão Urbana na qual se localiza o imóvel, respeitando o disposto nesta Lei Complementar.

§ 2º Os imóveis localizados na área rural e que passarem a integrar área urbana, mas continuarem a ser utilizados apenas para atividades rurais, atendendo os índices urbanísticos

previstos para área rural não estão sujeitos a Outorga de Alteração de Uso do Solo até o interesse em alterar a atividade.

Art. 8º A contrapartida do beneficiário referente ao valor da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo será estabelecida por Decreto do Poder Executivo Municipal seguindo como parâmetro um mínimo de 3% (três por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) da UPM (Unidade Padrão do Município) em relação a área de alteração de uso.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o valor apurado como contrapartida financeira da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo - OOAU, conforme cronograma de parcelamento.

§ 1º O Executivo Municipal poderá parcelar a contrapartida financeira da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo em até 18 (dezoito) parcelas, mensais e consecutivas, a partir do contrato de outorga onerosa de alteração de uso do solo.

§ 2º Se parcelado, o valor devido a título de contrapartida financeira pela utilização da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo - OOAU deverá ser corrigido mensalmente, utilizando-se como indexador a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) publicado no mês imediatamente anterior à data do parcelamento, mesmo índice aplicado para a atualização da Unidade Padrão Municipal - UPM, tomando por base o que estabelece o Decreto nº 26.116, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 10 São passíveis de isenção de pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo nas áreas de ampliação do perímetro urbano do Município:

I - as instituições públicas, equipamentos públicos, áreas de lazer e recreação públicas.

II - os Empreendimentos de Habitação de Interesse Social - EHIS, localizados nos setores especiais de interesse social das áreas de expansão urbana, regulamentadas por lei específica;

III - os imóveis localizados na área rural mas utilizados para atividades urbanas que apresentem documentação comprobatória de regularidade prévia à alteração de perímetro urbano e que continuem sob a mesma titularidade.

Parágrafo único. Nos casos indicados no inciso III, do presente artigo, a cobrança de Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo incidirá, impreterivelmente, quando houver transferência de propriedade do imóvel, ficando facultada ao proprietário a regularização prévia.

Art. 11 Com a aprovação desta Lei Complementar, torna-se nulo o enquadramento de Uso Condicionado para empreendimento localizados nas áreas de Expansão Urbana.

SEÇÃO II

OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO PARA A ÁREA URBANA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (AUPA)

Art 12 A Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo para a Área Urbana de Proteção Ambiental visa a compensação pela valorização da alteração de uso, sendo válida apenas aos imóveis anteriormente situados acima da isoípsa de 40,00 (quarenta metros), nos quais tenham

sido executadas obras de terraplanagem e/ou mineração até a data de 9 de janeiro de 2017, em conformidade com a autorização dos órgãos competentes, conforme disposto na Lei Complementar nº 520 de 27 de dezembro de 2018.

§ 1º Para aplicação deste instrumento urbanístico, deverão ser atendidas todas as disposições previstas na Lei complementar nº 520/2018.

§ 2º Os imóveis objeto da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo para a Área Urbana de Proteção Ambiental, quando forem utilizadas para fins de parcelamento ou ocupação, deverão adotar o regime de uso e ocupação do solo estabelecido para o zoneamento adjacente a esta área.

§ 3º Na situação prevista no parágrafo anterior, quando os imóveis adjacentes possuírem zoneamentos diversos, deverá ser adotado o regime urbanístico mais adequado com a infraestrutura urbana existente, sendo que no caso da área adjacente localizada em Faixa Rodoviária, Faixa Viária e/ou Setor de Centralidade Urbana (SE-08), deverá ser respeitada a delimitação física estabelecida nos Artigos 12, 13 e 14 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017.

Art. 13 A contrapartida do beneficiário referente ao valor da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo para a Área Urbana de Proteção Ambiental será estabelecida por Decreto seguindo como parâmetro um mínimo de 3% (três por cento) e máximo de 15% (quinze por cento) da UPM (Unidade Padrão do Município) em relação a área de alteração de uso.

Art. 14 Fica o Executivo Municipal autorizado a parcelar o valor apurado como contrapartida financeira da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo - OOAU, conforme cronograma de parcelamento.

§ 1º O Executivo Municipal poderá parcelar a contrapartida financeira da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo em até 18 (dezoito) parcelas, mensais e consecutivas, a partir da assinatura do contrato de outorga onerosa de alteração de uso do solo.

§ 2º Se parcelado, o valor devido a título de contrapartida financeira pela utilização da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo - OOAU deverá ser corrigido mensalmente, utilizando-se como indexador a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) publicado no mês imediatamente anterior à data do parcelamento, mesmo índice aplicado para a atualização da Unidade Padrão Municipal - UPM, tomando por base o que estabelece o Decreto nº 26.116, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 15 São passíveis de isenção de pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo para a Área Urbana de Proteção Ambiental as instituições públicas, equipamentos públicos, áreas de lazer e recreação públicas.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A aprovação definitiva do procedimento pela Prefeitura Municipal de Joinville, por meio do Certificado de Alteração de Uso - CAU, está condicionada à quitação dos pagamentos da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo.

§ 1º Quando houver execução de obra associada à alteração de uso, o parecer de viabilidade para Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo deverá ser protocolado junto a solicitação de aprovação de projeto no órgão competente.

§ 2º A liberação do alvará de construção fica condicionada à quitação da 1ª parcela da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo.

§ 3º A emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra (CVCO) fica condicionado à apresentação do Certificado de Alteração de Uso (CAU) e da averbação das condições do instrumento na respectiva matrícula do imóvel.

Art. 17 A Subseção IV, da Seção III, do Capítulo II, da Lei Complementar nº 261/2008 - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, passa a contar com a seguinte redação:

"(...)

SUBSEÇÃO IV

DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E DE ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO

Art. 110 O Instrumento Outorga Onerosa do Direito de Construir e o de Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo, concedem respectivamente, alterações nos índices urbanísticos de ocupação do solo, e de usos previstos, mediante contrapartida em forma de recursos monetários a ser prestada pelo beneficiário.

§ 1º A Outorga Onerosa do Direito de Construir de que trata este artigo é o aumento do potencial construtivo através de utilização de valores diferenciados de taxas de ocupação, coeficiente de aproveitamento de lote e alteração de gabarito de altura das construções, mediante a contrapartida referida no caput deste artigo.

§ 2º A Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo de que trata este artigo, é a possibilidade de utilização de usos específicos previstos em determinada área urbana, mas autorizados mediante contrapartida referida no caput deste artigo.

§ 3º Os recursos auferidos com a adoção da Outorga Onerosa do Direito de Construir e da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo, serão destinados ao Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável, de acordo com o disposto no art. 119 da Lei Complementar nº 261/2008 - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, aplicados com as finalidades previstas nos incisos I a IX do art. 26 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001- Estatuto da Cidade." (NR)

Art. 18 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 13/09/2019, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4597411** e o código CRC **E6A73F15**.

LEI Nº 8.730, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no orçamento vigente do Hospital Municipal São José - HMSJ, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.846.0003.0.2004	Processos judiciais - HMSJ	0.1.02	13	3.3.90	1.000.000,00
TOTAL							1.000.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.0001.2.2303	Processos administrativos - HMSJ	0.1.02	534	3.3.90	1.000.000,00
TOTAL							1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 13/09/2019, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4594726** e o código CRC **707CF87B**.

LEI Nº 8.731, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.140.000,00 (quatro milhões, cento e quarenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0014.2.2192	Zeladoria Pública-SEINFRA	0.1.39	252	3.3.90	4.140.000,00
TOTAL							4.140.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.452.0011.2.2194	Gestão de Limpeza Urbana - SEINFRA	0.1.39	264	3.3.90	4.140.000,00
TOTAL							4.140.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 13/09/2019, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4594776** e o código CRC **1DEE017F**.

LEI Nº 8.732, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o 2º Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde nº 059/2018/PMJ, firmado com a Instituição Bethesda – Hospital Bethesda, por intermédio da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, aprovado pela Lei nº 8667, de 19 de dezembro de 2018.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 059/2018/PMJ, firmado com a Instituição Bethesda – Hospital Bethesda, por intermédio da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, aprovado pela Lei Municipal nº 8667, de 19 de dezembro de 2018, para integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando contribuir na garantia da atenção integral à saúde dos munícipes e na construção do Modelo Assistencial Humanizado, que valorize a atenção integral dos usuários.

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto alterar a Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros e, conseqüentemente, os Planos de Trabalho a ela relativos, tudo conforme documentos em anexo, permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

I - para os Planos de Trabalho I a VI:

505 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso - 102

506 - 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 238

507 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 267

II - para o Plano de Trabalho VII - Emendas Parlamentares:

507 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 267.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

**MINUTA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À
SAÚDE Nº 059/018/PMJ - ANEXA À LEI Nº 8.732/2019.**

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 83.169.623/0001-10, com sede na Avenida Hermann August Lepper, n. 10 – Centro – Joinville – Santa Catarina, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.184.821/0001-37, neste ato representado pelo seu titular e Secretário Sr. **Jean Rodrigues da Silva**, inscrito no CPF/MF sob nº 007.552.219-58, doravante denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA/FMS**, e a **INSTITUIÇÃO BETHESDA**, com sede na Rua Conselheiro Pedreira, n. 624 – Distrito de Pirabeiraba – Joinville – Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 84.712.983/0001-89 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES sob o n. 2521296, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Hilário Dalmann**, inscrito no CPF/MF sob n. 247.187.699-49, conforme instrumento público de procuração lavrado em 15/04/2019, às fls. 149-150, do Livro nº 115, Protocolo nº 13831, da Escritania de Paz do Distrito de Pirabeiraba, Cidade e Comarca de Joinville-SC, doravante denominada **ENTIDADE/HOSPITAL**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo tem por objeto alterar:

1.1.1 A "Cláusula Sétima - Dos recursos financeiros", a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.1 O montante estimado do presente Convênio para os próximos 12 (doze) meses é de R\$ 14.627.673,42 (quatorze milhões, seiscentos e vinte e sete mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) e para os meses subsequentes o montante é de R\$ 12.864.140,76 (doze milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil cento e quarenta reais e setenta e seis centavos). Sendo que:

a) para os dois primeiros meses o valor mensal será de R\$ 2.012.137,71 (dois milhões, doze mil cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos), conforme Quadro I; e,

b) para os 10 (dez) meses subsequentes o valor mensal será de R\$ 1.730.371,38 (um milhão, setecentos e trinta mil trezentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), conforme Quadro II, até que se alcance o Teto Limite de Repasse no valor de R\$ 1.149.242,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais), contido no item "4. Descritivo Detalhado dos Planos de Trabalho Operativos Alterados/Plano de Trabalho VII - Emendas Parlamentares; e,

c) alcançado o Teto Limite de Repasse citado da letra b (acima), o valor para os 10 (meses)

passará a ser de R\$ 1.172.077,73 (um milhão, cento e setenta e dois mil setenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme Quadro III; e

d) para os demais meses restantes do convênio o valor mensal será de R\$ 1.072.011,73 (um milhão, setenta e dois mil onze reais e setenta e três centavos), conforme Quadro IV.

1) Quadro sintético referente aos 02 primeiros meses		
Plano de Trabalho	Valores Mensais R\$	
	Total do Plano de Trabalho	Teto Financeiro do Plano de Trabalho
I – Assistência Ambulatorial	R\$ 186.882,90	R\$ 112.129,74
II – Assistência Hospitalar	R\$ 158.594,76	R\$ 95.156,86
III – Hospital de Retaguarda e Unidade de Cuidados Prolongados	R\$ 248.200,00	R\$ 248.200,00
IV – Contratos de Metas Qualitativas	R\$ -	R\$ 656.939,62
V – P.A. Pronto Atendimento - Duas Parcelas	R\$ 491.766,33	R\$ 295.059,80
VI – Projeto de Cirurgias Eletivas	R\$ 246.745,40	R\$ 148.047,24
VII - Emendas Parlamentares	R\$ 558.359,65	R\$ 335.015,79
Incentivos de Contratualização	R\$ 121.588,67	R\$ 121.588,67
TOTAL	R\$ 2.012.137,71	R\$ 2.012.137,71

2) Quadro sintético referente aos 10 meses seguintes		
Plano de Trabalho	Valores Mensais R\$	
	Total do Plano de Trabalho	Teto Financeiro do Plano de Trabalho
I – Assistência Ambulatorial	R\$ 186.882,90	R\$ 112.129,74
II – Assistência Hospitalar	R\$ 158.594,76	R\$ 95.156,86
III – Hospital de Retaguarda e Unidade de Cuidados Prolongados	R\$ 248.200,00	R\$ 248.200,00
IV – Contratos de Metas Qualitativas	R\$ -	R\$ 544.233,08
V – P.A. Pronto Atendimento - Duas Parcelas	R\$ 210.000,00	R\$ 126.000,00
VI – Projeto de Cirurgias Eletivas	R\$ 246.745,40	R\$ 148.047,24
VII - Emendas Parlamentares	R\$ 558.359,65	R\$ 335.015,79
Incentivos de Contratualização	R\$ 121.588,67	R\$ 121.588,67
TOTAL	R\$ 1.730.371,38	R\$ 1.730.371,38

3) Quadro sintético referente aos 10 meses seguintes - Alcançado o Teto do PT VII		
Plano de Trabalho	Valores Mensais R\$	
	Total do Plano de Trabalho	Teto Financeiro do Plano de Trabalho
I – Assistência Ambulatorial	R\$ 186.882,90	R\$ 112.129,74
II – Assistência Hospitalar	R\$ 158.594,76	R\$ 95.156,86
III – Hospital de Retaguarda e Unidade de Cuidados Prolongados	R\$ 248.200,00	R\$ 248.200,00
IV – Contratos de Metas Qualitativas	R\$ -	R\$ 320.889,22
V – P.A. Pronto Atendimento - Duas Parcelas	R\$ 210.000,00	R\$ 126.000,00
VI – Projeto de Cirurgias Eletivas	R\$ 246.745,40	R\$ 148.047,24
VII - Emendas Parlamentares	R\$ -	R\$ -
Incentivos de Contratualização	R\$ 121.588,67	R\$ 121.588,67
TOTAL	R\$ 1.172.011,73	R\$ 1.172.011,73

4) Quadro sintético referente após a conclusão dos Quadros I, II e III.		
Plano de Trabalho	Valores Mensais R\$	
	Total do Plano de Trabalho	Teto Financeiro do Plano de Trabalho
I – Assistência Ambulatorial	R\$ 186.882,90	R\$ 112.129,74
II – Assistência Hospitalar	R\$ 158.594,76	R\$ 95.156,86
III – Hospital de Retaguarda e Unidade de Cuidados Prolongados	R\$ 248.200,00	R\$ 248.200,00
IV – Contratos de Metas Qualitativas	R\$ -	R\$ 280.889,22
V – P.A. Pronto Atendimento - Duas Parcelas	R\$ 110.000,00	R\$ 66.000,00
VI – Projeto de Cirurgias Eletivas	R\$ 246.745,40	R\$ 148.047,24
VII - Emendas Parlamentares	R\$ -	R\$ -
Incentivos de Contratualização	R\$ 121.588,67	R\$ 121.588,67
TOTAL	R\$ 1.072.011,73	R\$ 1.072.011,73

7.1.1. *Quarenta por cento (40%) dos valores transferidos ao FMS referentes aos Planos de Trabalho I, II, V, VI e VII e Incentivos de Contratualizações serão destinados ao financiamento do Plano de Trabalho IV, Contrato de Metas Qualitativas, conforme disposto adiante. Esse valor será referido como ‘Teto Financeiro’ do Plano de Trabalho IV.”*

7.1.2. *Sessenta por cento (60%) dos valores transferidos ao FMS referentes aos Planos de Trabalho I, II, V, VI, VII e Incentivos de Contratualizações serão destinados ao financiamento dos respectivos Planos de Trabalho, conforme disposto adiante, e referidos como ‘Tetos Financeiros’ dos respectivos Planos de Trabalho.*

7.1.2.1. Os valores financeiros estimados por componente de cada Plano de Trabalho, considerando a programação física dos procedimentos componentes, o valor individual desses procedimentos na Tabela SUS, são aqui denominados ‘subtetos’ financeiros dos componentes dos Planos de Trabalho.

7.1.2.2. A soma dos ‘subtetos’ financeiros dos componentes de um Plano de Trabalho corresponde à soma do ‘teto financeiro’ do respectivo Plano de Trabalho e à transferência do mesmo para o financiamento do Plano de Trabalho IV.

7.1.3. O valor do Plano de Trabalho VII possui o teto limite de repasse no valor de R\$ 1.149.242,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais), sendo encerrado o referido plano após alcançado o teto limite de repasse.

7.2 Os tetos financeiros e sub-tetos, bem como o valor total do presente Convênio poderão sofrer alterações conforme disposto na Cláusula Décima Primeira.

7.3 O cumprimento de cada Plano de Trabalho corresponderá à avaliação da programação físico/orçamentária de cada um dos componentes, comparando-se com a produção apresentada nos sistemas de informação SIA ou SIH.

7.3.1. Quando a oferta de serviços de um componente ultrapassar a sua meta, será considerado o alcance de 100% da meta deste componente.

7.4 Os valores a serem repassados pela **MUNICÍPIO/SECRETARIA/FMS** ao **HOSPITAL** serão calculados por Plano de Trabalho da seguinte forma:

7.4.1 Planos de Trabalho I e II.

7.4.1.1 Serão repassados mensalmente ao **HOSPITAL** os valores de produção correspondente a cada componente do Plano de Trabalho, tendo como limite o Teto Físico / Financeiro estipulado, sendo que quarenta por cento (40%) deste repasse será destinado ao Plano de Trabalho IV - Metas

qualitativas.

7.4.1.2 A produção excedente dos procedimentos relacionados à Rede de Urgência Emergência - Plano de Trabalho I será coberto pelo Plano de Trabalho VI - Pronto Atendimento.

7.4.1.3 Os Tetos Físicos de cada Plano de Trabalho corresponderão ao descrito no Plano Operativo.

7.4.1.4 Os Tetos Financeiros, bem como o valor total do presente Convênio poderão sofrer alterações conforme disposto na CLÁUSULA - DA ALTERAÇÃO.

7.4.1.5 O valor mensal do presente Convênio, e suas correspondências ao ano e mensais, poderão sofrer alterações conforme disposto na CLÁUSULA - DA ALTERAÇÃO.

7.4.1.6 Havendo adesão pelo **HOSPITAL** aos mutirões de cirurgias eletivas (Plano de Trabalho VII) atentar-se ao cumprimento do Plano de Trabalho II, pois a alocação dos recursos financeiros é realizada a partir da série histórica de produção "EXCLUINDO" os mutirões.

7.4.2 Plano de Trabalho III

7.4.2.1 Quando o **HOSPITAL** atender a totalidade dos requisitos estabelecidos na **Portaria de Consolidação nº 003/2017, em substituição Portaria nº 2.395/11 e Portaria nº 2.809/12**, para o componente, o repasse será a totalidade do sub-teto do componente;

7.4.2.2 Quando o **HOSPITAL** descumprir qualquer dos requisitos estabelecidos na **Portaria de Consolidação nº 003/2017**, o repasse do componente do Plano de Trabalho será reduzido conforme o disposto na referida resolução. Em caso de descumprimento reiterado dos requisitos do componente, o **HOSPITAL** será descredenciado da rede correspondente ao componente, não sendo feito mais nenhum repasse financeiro.

7.4.3 Plano de Trabalho IV

7.4.3.1 Os valores a serem repassados pelo **MUNICÍPIO/SECRETARIA/FMS** ao **HOSPITAL** correspondente ao Plano de Trabalho IV, 'Contrato de Metas Qualitativas', será proporcional ao total de pontos atribuídos ao cumprimento das metas pactuadas conforme descrito abaixo:

- a. o cumprimento de 90% a 100% das metas qualitativas corresponderá ao repasse de 100% do Teto Financeiro;
- b. o cumprimento de 80% a 89% das metas qualitativas corresponderá ao repasse de 90% do Teto Financeiro;
- c. o cumprimento de 70% a 79% das metas qualitativas corresponderá ao repasse de 80% do Teto Financeiro;
- d. quando o cumprimento for inferior a 70% das metas qualitativas pactuadas não haverá repasse.

7.4.4 Plano de Trabalho V

7.4.4.1 O componente Municipal no valor de R\$ 110.000,00/mês (cento e dez mil reais) é destinado à cobertura extra teto do Plano de Trabalho I, componente - Procedimentos relacionados à Rede de Urgência e Emergência da Porta do Pronto Atendimento e do Plano de Trabalho II, componente - Procedimentos Cirúrgicos, aos usuários do sistema único de saúde do município de Joinville, estando este condicionado ao cumprimento do Plano de Trabalho II, componente - Procedimentos Cirúrgicos, sendo que quarenta por cento (40%) deste repasse será destinado ao Plano de Trabalho IV - Metas qualitativas. O recurso será repassado quando do alcance das metas quantitativas da seguinte forma:

- a. o cumprimento de 95% a 100% das metas físicas corresponderá ao repasse de 100% do Teto Financeiro;
- b. o cumprimento de 90% a 94% das metas físicas corresponderá ao repasse de 95% do Teto

Financeiro;

c. o cumprimento de 85% a 89% das metas físicas corresponderá ao repasse de 90% do Teto Financeiro;

d. o cumprimento de 80% a 84% das metas físicas corresponderá ao repasse de 85% do Teto Financeiro;

e. quando o cumprimento for inferior a 80% das metas do Plano de Trabalho não haverá repasse.

7.4.4.2 O componente Municipal é destinado à cobertura do Plano de Trabalho I, componente - Procedimentos relacionados à Rede de Urgência e Emergência da Porta do Pronto Atendimento e do Plano de Trabalho II, componente - Procedimentos Cirúrgicos, aos usuários do sistema único de saúde do município de Joinville, estando este condicionado ao cumprimento do Plano de Trabalho II, componente - Procedimentos Cirúrgicos.

7.4.4.3 Havendo habilitação da porta de urgência e emergência pelo Ministério da Saúde pelo **HOSPITAL**, o valor da porta deixará de ser repassado e será incorporado novo valor através de termo aditivo em consonância a portaria específica.

7.4.5 Plano de Trabalho VI

7.4.5.1 Para fins de pagamento do plano de trabalho serão computadas as cirurgias constantes neste plano que excederem o Plano de Trabalho II - Assistência Hospitalar, componente - Procedimentos Cirúrgicos.

7.4.5.2 Quarenta por cento (40%) do valor referente a este Plano de Trabalho será destinado ao financiamento do Plano de Trabalho IV, conforme inciso I, parágrafo 1º do art. 28 da Portaria MS de Consolidação nº 2 de 03 outubro de 2017, Contratos de Metas Qualitativas, sendo utilizada como base a produção apresentada do mesmo. Esse valor será referido como 'Teto Financeiro' do Plano de Trabalho.

7.4.5.3 Os valores previstos para a realização das cirurgias constituem-se do Valor da Tabela SUS, constante no SIGTAP. O prêmio foi estipulado em consonância a metodologia adotada na campanha estadual de cirurgias eletivas definida pela Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

7.4.5.4 O prestador deverá realizar todos os procedimentos do grupo, exceto para os casos em que os procedimentos exijam necessidade de leitos de UTI e o hospital não possuir a capacidade instalada.

7.4.5.5 O prestador deverá proporcionar, para realização das Cirurgias Eletivas, o acesso mediante a disponibilização de Consultas Especializadas Pré e Pós Operatórias, necessárias à triagem e acompanhamento dos usuários do SUS de sua referência, bem como a realização dos exames pré – operatórios anestésicos, dos quais ambos serão financiados através do prêmio.

7.4.5.6 O cumprimento deste Plano de Trabalho corresponderá à produção aprovada. Quando a oferta de serviços ultrapassar a sua meta será considerado o alcance de 100% deste em conformidade com o limite de teto financeiro.

7.4.5.7 O repasse das cirurgias eletivas está condicionado ao recebimento dos recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Saúde de Joinville transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde e/ou pelo Fundo Nacional de Saúde, quando o seu financiamento estiver vinculado à portaria ou deliberação específica, nos demais casos será financiado pelo Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

7.4.6 Plano de Trabalho VII

7.4.6.1 *O presente Plano de Trabalho, tem por objeto efetuar o repasse das emendas parlamentares destinadas ao HOSPITAL, e recebidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Joinville pelo Fundo Estadual de Saúde e/ou pelo Fundo Nacional de Saúde, em consonância*

com a Portaria nº 395 de 14 de março de 2019 ou aquela que substituir o complementar, para o desenvolvimento de ações e serviços reativos à atenção de média e alta complexidade

7.4.6.2 O HOSPITAL se compromete em protocolar junto à **Gerência de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** a solicitação para o repasse da emenda, acompanhado da comunicação do parlamentar que a destinou.

7.4.6.3 *Quarenta por cento (40%) do valor referente a este Plano de Trabalho será destinado ao financiamento do Plano de Trabalho IV, conforme Inciso I, §1º do Art. 28. Anexo 2 do Anexo XXIV Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, Contratos de Metas Qualitativas, sendo utilizada como base a produção apresentada do mesmo. Esse valor será referido como 'Teto Financeiro' do Plano de Trabalho.*

7.4.6.4 *Os valores previstos para a realização das cirurgias constituem-se do Valor da Tabela SUS, constante no SIGTAP. O prêmio foi estipulado em consonância a metodologia adotada na campanha estadual de cirurgias eletivas definida pela Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB.*

7.4.6.5 *O repasse das cirurgias eletivas está condicionado ao recebimento dos recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Saúde de Joinville transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde e/ou pelo Fundo Nacional de Saúde, quando o seu financiamento estiver vinculado à portaria ou deliberação específica, nos demais casos será financiado pelo Fundo Municipal de Saúde de Joinville.*

7.4.6.6 *Para fins de pagamento do plano de trabalho serão computadas as cirurgias constantes neste plano que excederem o Plano de Trabalho II - Assistência Hospitalar, componente - Procedimentos Cirúrgicos.*

7.4.6.7 *O prestador deverá realizar todos os procedimentos do grupo, exceto para os casos em que os procedimentos exijam necessidade de leitos de UTI e o hospital não possuir a capacidade instalada.*

7.4.6.8 *O prestador deverá proporcionar, para realização das Cirurgias Eletivas, o acesso mediante a disponibilização de Consultas Especializadas Pré e Pós Operatórias, necessárias à triagem e acompanhamento dos usuários do SUS de sua referência, bem como a realização dos exames pré – operatórios anestésicos, dos quais ambos serão financiados através do prêmio.*

7.4.6.9 *O cumprimento deste Plano de Trabalho corresponderá à produção aprovada. Quando a oferta de serviços ultrapassar a sua meta será considerado o alcance de 100% deste em conformidade com o limite de teto financeiro."*

1.1.2 Os Planos de Trabalho, conforme anexo I.

1.2 Este Termo tem por objeto acrescer:

1.2.1 As dotações orçamentárias 505 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso - 102, e/ou, 506 - 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 238, e/ou, 507 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 267 para todos os Planos de Trabalho, exceto o Plano de Trabalho VII - Emendas Parlamentares que acresce somente a dotação orçamentária 507 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 267.

1.3 Este Termo tem por objeto suprimir:

1.3.1 O Plano de Trabalho V - 'FAEC'.

1.3.2 O item "1.1.4.3.5 FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação" na "Cláusula

Primeira – Do Objeto;

1.3.3 O item "7.4.4 Plano de Trabalho V" e "7.4.4.1 Os valores a serem repassados pelo **MUNICÍPIO/SECRETARIA/FMS** ao **HOSPITAL** correspondente ao Plano de Trabalho V, 'FAEC', corresponderá aos valores financeiros aprovados dos procedimentos financiados pelo FAEC, conforme processamento do Departamento de Informática do SUS/DATASUS, e transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Joinville através de depósito em conta específica."

1.3.4 A alínea "e - FAEC" do item "12.3 Os Planos de Trabalho serão avaliados na seguinte ordem:" na "Cláusula Doze - Da Comissão de Acompanhamento do Convênio" na "Cláusula Sétima - Dos recursos financeiros".

1.3.5 A alínea "e - Comissão Intergestora Regionalizada (CIR)" do item "12.1.1 Integração a Comissão de Acompanhamento do Convênio - CAC 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de cada uma das seguintes instituições" na "Cláusula Doze – Da Comissão de Acompanhamento do Convênio".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Este Termo terá validade a partir da data da sua assinatura passando a vigorar a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Convênio de Assistência à Saúde nº 059/2018/PMJ.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

4.2 E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO/SECRETARIA**.

ANEXO I

1 – Dados Cadastrais

Órgão Entidade Concedente Fundo Municipal de Saúde de Joinville				CNPJ 08.184.821/0001-37
Endereço Rua Araranguá nº 397, Bairro América				
Cidade Joinville	UF SC	CEP 89204-310	DDD Telefone (047) 3481-5100	Esfera Administrativa Municipal
Nome do Responsável Jean Rodrigues da Silva				CPF 007.552.219-58
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor 4.135.528 – SSP/SC				Cargo/ Função Secretário da Saúde
Órgão / Entidade Proponente Instituição Bethesda				CNPJ 84.712.983/0001-89
E-mail: direcao@portalbethesda.org.br				
Endereço Rua Conselheiro Pedreira, nº 624 – Distrito de Pirabeiraba				
Cidade Joinville	UF SC	CEP 89.239-200	DDD Telefone (47) 3221-5434	Estabelecimentos de Saúde
Conta corrente 205025-0	Banco Brasil		Agência 3155-0	Praça de Pagamento Joinville
Nome do Responsável Hilário Dalmann				CPF 247.187.699-49
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor 205.581 SESPDC/SC				Função Administrador
Endereço Rua Conselheiro Pedreira, nº 624 – Distrito de Pirabeiraba				CEP 89.239-200

2 – Descrição

Título: BETHESDA	Período de Execução	
	Início: APE	Fim: 20/12/2023.
Objeto:		
<p>O presente termo aditivo tem por objeto atualizar o plano de trabalho de acordo com a necessidade atual:</p> <p>a) acrescendo o item 24. Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo (U/E e AMB) no Plano de Trabalho I - Assistência Ambulatorial, devido ao serviço de ortopedia implantado;</p> <p>b) ajustar acrescendo os quantitativos físicos dos itens 2. Diagnóstico em Laboratório Clínico, 3. Diagnóstico por Anatomia Patológica, 4. Diagnóstico por Radiologia, 9. Acolhimento com Classificação de Risco, 10. Atendimento de Urgência em Atenção Especializada (U/E), 11. Atendimento de urgência c/ observação ate 24 horas em atenção especializada (U/E), 12. Ações executadas por profissional de enfermagem, 13. Consulta com psicólogo, nutricionista, assistente social e terapeuta ocupacional, enfermeiro, farmacêutico, fonoaudiólogo e fisioterapeuta, 15. Consulta Ginecologista Obstetra (80 REGSMS) e 21. Consulta Cirurgião Vascular (40REGSMS), no Plano de Trabalho I - Assistência Ambulatorial, pois a produção mensal supera o teto do Plano de Trabalho anterior;</p> <p>c) acrescer o item 1. Procedimento cirúrgicos no Plano de Trabalho II - Assistência Hospitalar, pois passa a englobar tratamento odontológico com necessidades especiais, antes contemplado no Plano de Trabalho V - FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação;</p> <p>d) exclusão do Plano de Trabalho V - FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação, pois os procedimentos nele contemplados passam a ser financiado pela Média e Alta Complexidade; e acrescer durante dois meses o valor do Plano de Trabalho nº VI - P.A. – Pronto Atendimento, e, conseqüentemente ajustar os valores do Plano de Trabalho nº. IV – Contratos de Metas Qualitativas.</p> <p>e) acrescer o valor do Plano de Trabalho V - P.A. - Pronto Atendimento, como incentivo financeiro nos 02 primeiros meses para implantação do serviço de ortopedia e diminuição da fila de espera.</p> <p>f) Ajuste do Plano de Trabalho VII - Emendas Parlamentares, excluindo as liquidadas e incluindo as emendas de 2019 regidas pela Portaria nº 395 de 14 de março de 2019.</p> <p>Inclui ainda as dotações orçamentárias 505 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso - 102, e/ou, 506 - 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 238, e/ou, 507 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 267.</p>		
<p>Justificativa: Considerando o aumento significativo da demanda de ortopedia a Instituição Bethesda estará implantando o Serviço de Ortopedia, no pronto atendimento, passando a realizar o tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo.</p> <p>Desta forma, visando suprir a demanda reprimida de aproximadamente 15.026 procedimentos acrescentamos o valor do Plano de Trabalho nº VI - P.A. – Pronto Atendimento durante dois meses, para que haja um atendimento ampliado à população e conseqüentemente a diminuição da fila de espera neste período, regularizando posteriormente o cumprimento mensal da demanda natural do município.</p> <p>O termo aditivo também ajusta os quantitativos de alguns procedimentos elencados nos planos de trabalho anteriormente estabelecidos, ajustando os para realidade/demanda atual do município.</p>		

3 – Cronograma de Desembolso

3.1 Plano de Trabalho I ao VII e Incentivos de Contratualização

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
01	R\$ 2.012.137,71	R\$ 2.012.137,71	R\$ 1.730.371,38	R\$ 1.730.371,38	R\$ 1.730.371,38	R\$ 1.730.371,38
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
01	R\$ 1.730.371,38	R\$ 1.730.371,38	R\$ 1.730.371,38	R\$ 1.730.371,38	R\$ 1.730.371,38	R\$ 1.730.371,38

3.2 Programação Orçamentária:

505 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso - 102, e/ou,

506 - 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 238, e/ou,

507 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 267;

4. Descritivo Detalhado dos Planos de Trabalho Operativos Alterados

4.1 PLANO DE TRABALHO Nº. I - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

4.1.1 – Objeto

O presente Plano de Trabalho corresponde aos compromissos assumidos através da Programação Pactuada e Integrada da Assistência Ambulatorial de Média Complexidade (PPI Ambulatorial), conforme Deliberação CIB 200/16 e em seus anexos, ou outra que a venha a substituir ou suplementar, além de contratualização estabelecida por meio do presente instrumento entre o **MUNICÍPIO/SECRETARIA/FMS** e o **HOSPITAL**.

4.1.2 – Financiamento

O presente Plano de Trabalho será financiado através de recursos especificados na Deliberação CIB 200/16, Anexo XII (Procedimentos de Urgência e Emergência) e no Teto Financeiro Mensal da PPI Ambulatorial, também anexo da referida Deliberação, além de recursos próprios que o município venha alocar conforme sua capacidade de financiamento.

Quarenta por cento (40%) do valor referente a este Plano de Trabalho será destinado ao financiamento do Plano de Trabalho IV conforme Inciso I, §1º do Art. 28. Anexo 2 do Anexo XXIV Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, Contrato de Metas Qualitativas, sendo utilizada como base a produção apresentada do mesmo. Esse valor será referido como ‘Teto Financeiro’ do Plano de Trabalho IV.

4.1.3 – Avaliação

O presente Plano de Trabalho é detalhado em vinte e três (23) componentes, conforme descrito a seguir quanto a metas físicas, subteto financeiro, correspondência para apuração do resultado e sistema de informação utilizado.

O item ‘Consultas de Urgência’, definido no Anexo XII, ‘Procedimentos de Urgência e Emergência’ da deliberação CIB 200/16, é aqui desmembrado nos componentes ‘Atendimento de urgência c/ observação ate 24 horas em atenção especializada’ e ‘Atendimento de urgência em atenção especializada’ tendo sua programação física e orçamentária majorada, conforme descrito a seguir, considerando a necessidade assistencial e capacidade instalada.

Para apuração dos resultados alcançados no Plano de Trabalho se utilizará a base de dados municipal do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) referente à apresentação do mês findo.

PLANO DE TRABALHO I - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL			
Procedimento	Correspondência	FISICO	FINANCEIRO
1. Coleta de material com finalidade Diagnóstica 'biópsias e punções', e inclui coletas.	(SIA) grupo 02 'procedimentos com finalidade diagnóstica', subgrupo 01 'coleta de material', inclui a coleta de material para exame laboratorial, procedimento 0201020041	250	6.445,00
2. Diagnóstico em Laboratório Clínico (U/E 2900 + 600 REGSMS)	(SIA) grupo 02 'procedimentos com finalidade diagnóstica', subgrupo 02 'diagnóstico em laboratório clínico', modalidade Ambulatorial	3.500	12.950,00
3. Diagnóstico por Anatomia Patológica	(SIA) grupo 02 'procedimentos com finalidade diagnóstica', subgrupo 03 'diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia'	300	8.877,00
4. Diagnóstico por Radiologia - SIMPLES (2.000 REGSMS +600 U/E)	(SIA) grupo 02 'procedimentos com finalidade diagnóstica', subgrupo 04 'diagnóstico por radiologia'	2.600	20.878,00
5. Diagnóstico por Ultra-sonografia (700 REGSMS + 20 U/E)	(SIA) grupo 02 'procedimentos com finalidade diagnóstica' subgrupo 05 'diagnóstico por ultra-sonografia'.	720	24.220,80
6. Diagnóstico por endoscopia (15 REGSMS)	(SIA) procedimento 02.09.01.003-7	15	722,40
7. Eletrocardiograma (230 U/E + 120 REGSMS)	(SIA) procedimento 0211020036	350	1.802,50
8. Eletroneuromiografia (10 REGSMS)	(SIA) procedimento 0211050083 (Procedimento por membro)	10	270,00
9. Acolhimento com Classificação de Risco	(SIA) procedimento 0301060118	4.000,00	0,00
10. Atendimento de Urgência em Atenção Especializada (U/E)	(SIA) procedimento 0301060061 e (SIA) procedimento 0301060100	3.000	33.000,00
11. Atendimento de urgência c/ observação ate 24 horas em atenção especializada (U/E)	(SIA) procedimento 0301060029	1.180	14.714,60
12. Ações executadas por profissional de enfermagem	(SIA) grupo 03; procedimentos clínicos; sub-grupo 01 Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos; forma de organização 10 Atendimentos de Enfermagem (em geral) e (SIA) procedimentos sem valor como Glicemia Capilar	2.500	1.575,00
13. Consulta com psicólogo, nutricionista, assistente social e terapeuta ocupacional, enfermeiro, farmacêutico, fonoaudiólogo e fisioterapeuta.	(SIA) procedimento 0301010048, CBO 251520, 223710, 251605, 223905, 253505, 223405, 223810 e 223605.	30	189,00
14. Consulta de Cirurgião dentista - traumatologista bucomaxilofacial (30 REGSMS)	(SIA) procedimento 0301010048, CBO 223268	30	189,00

15. Consulta Ginecologista Obstetra (180 REGSMS)	(SIA) procedimento 0301010072, CBO 225250.	180	1.800,00
16. Consulta Anestesiologista	(SIA) procedimento 0301010072	100	1.000,00
17. Consulta ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA (150 REGSMS)	(SIA) procedimento 0301010072, CBO 225270	100	1.000,00
18. Consulta Clínico e Cirurgião Geral (300 REGSMS)	(SIA) procedimento 0301010072, CBO 225225, 225125	300	3.000,00
19. Procedimentos Cirúrgicos (225 VAGAS REGSMS)	(SIA) grupo 04 procedimentos cirúrgicos; sub-grupo 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 (exceto procedimento 0409040240), 10,11, 12, 13,14, 15, 16, 17 e 18	1.600	36.816,00
20. Vasectomia (40 REDE)	(SIA) procedimeto 0409040240, APAC, CBO 225225 e 225285	40	12.258,80
21. Consulta Cirurgião Vascular (100 REGSMS)	(SIA) procedimento 0301010072, CBO 225203	100	1.000,00
22. Consulta Otorrinolaringologista (60REGSMS)	(SIA) procedimento 0301010072, CBO 225204	60	600,00
23. Consulta Urologista (300 REGSMS)	(SIA) procedimento 0301010072, CBO 225205	250	2.500,00
24. Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo (U/E e AMB)	(SIA) grupo 03 'Procedimentos clínicos', subgrupo 03 'Tratamentos clínicos (outras especialidades), Forma organizacional '09 - Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo'.	40	1.074,80
TOTAL		21.255	186.882,90

NOTA: O cumprimento deste Plano de Trabalho corresponderá à produção aprovada em cada um dos seus componentes em relação às respectivas metas. Quando a oferta de serviços de um componente ultrapassar a sua meta, será considerado o alcance de 100% deste componente, em conformidade com o limite de teto financeiro.

4.1.4 - Programação Orçamentária:

505 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso - 102, e/ou,

506 - 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 238, e/ou,

507 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 267.

4.2 PLANO DE TRABALHO Nº II - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

4.2.1 – Objeto

O presente Plano de Trabalho corresponde aos compromissos assumidos através da Programação Pactuada e Integrada da Assistência Hospitalar de Média Complexidade (PPI Hospitalar MC), conforme Deliberação CIB 200/16, em seu Anexo XIX, ou outra que a venha a substituir ou suplementar; bem como outras pactuações referentes a procedimentos da modalidade hospitalar não compreendidos nos demais Planos de Trabalho do presente Convênio. Este plano de trabalho será avaliado conforme as metas e fontes de informação, e financiada conforme recursos descritos adiante.

4.2.2 – Financiamento

O presente Plano de Trabalho será financiado através de recursos alocados na PPI Hospitalar MC, conforme anexo XIX da Deliberação CIB 200 de 26 de outubro de 2016 ou outra que a venha a substituir ou suplementar.

Quarenta por cento (40%) do valor referente a este Plano de Trabalho será destinado ao financiamento do Plano de Trabalho IV conforme Inciso I, §1º do Art. 28. Anexo 2 do Anexo XXIV Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, Contrato de Metas Qualitativas, sendo utilizada como base a produção apresentada do mesmo. Esse valor será referido como 'Teto Financeiro' do Plano de Trabalho IV.

4.2.3 – Avaliação

O presente Plano de Trabalho é detalhado em dois (02) componentes, conforme descrito a seguir quanto a metas físicas, subteto financeiro, correspondência para apuração do resultado e sistema de informação utilizado.

Para apuração dos resultados alcançados se utilizará a base de dados municipal do Sistema de Informações Hospitalares (SIH) referente à apresentação do mês findo.

Ao aderir aos mutirões de cirurgia o hospital deve atentar-se ao cumprimento do plano de trabalho, pois a alocação dos recursos financeiros é realizada a partir da série histórica de produção "EXCLUINDO" os mutirões.

Tipo/ Procedimento	Correspondência	Física	Financeiro
1. Procedimentos Cirúrgicos	(SIH) procedimentos do grupo 0401, 0402, 0403, 0404, 0405, 0406, 0407, 0408, 0409, 0410 e 0415 (como: Colpoperineoplastia Anterior e Posterior com ou sem Amputação de Colo, Histerectomia por Via Vaginal, Histerectomia com Anexectomia Uni/Bilateral e Histerectomia Total, Laqueadura Tubária, Ooforectomia/Ooforoplastia, Tratamento cirúrgico da incontinência urinária por via vaginal, Curetagem semiótica com ou sem dilatação do colo uterino, Nefrolitotomia percutânea, ureterolitotomia, prostatectomia suprapúbica, ressecção endoscópica de próstata, postectomia, tratamento cirúrgico de hidrocele e tratamento cirúrgico de varicocele, Colectomia e Colectomia Videolaparoscópica, dentre outras), 0414820413 Tratamento odontológico com necessidades especiais (08 procedimentos)	68	R\$ 77.524,76
2. Internações Clínicas	(SIH) grupo 03 (AIH'S)	110	R\$ 81.070,00
TOTAL		178	R\$ 158.594,76

NOTA: O cumprimento deste Plano de Trabalho corresponderá à produção aprovada em cada um dos seus componentes em relação às respectivas metas. Quando a oferta de serviços de um componente ultrapassar a sua meta, será considerado o alcance de 100% deste componente, em conformidade com o limite de teto financeiro.

4.2.4 - Programação Orçamentária:

505 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso - 102, e/ou,

506 - 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 238, e/ou,

507 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 267;

4.3 PLANO DE TRABALHO Nº III - HOSPITAL DE RETAGUARDA E UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS

4.3.1 – Objeto

O presente Plano de Trabalho corresponde aos compromissos assumidos através do Termo de Pactuação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (Termo de Pactuação da Rede), sendo avaliado e financiado conforme descrito adiante.

O detalhamento do Plano de Trabalho, em conformidade com a descrição da tipologia dos Pontos de Atenção, disposta na Portaria nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, a qual organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e Portaria nº 2.809, de 07 de dezembro de 2012, a qual estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) é aqui denominado ‘componentes’.

4.3.2 – Financiamento

O presente Plano de Trabalho será financiado através de recursos alocados especificamente no Termo de Pactuação da Rede de Urgência e Emergência como Hospital de Retaguarda e Unidade de Cuidados Prolongados conforme Portaria nº 2.395/11 e Portaria nº 2.809/12.

4.3.3 - Avaliação

O presente Plano de Trabalho é detalhado em componentes, conforme descrito a seguir, sendo essas transcrições da Portaria nº 2.395/11 correspondente a Hospital de Retaguarda e da Portaria nº 2.809/12 correspondente a Unidade de Cuidados Prolongados.

Para apuração dos resultados alcançados em cada componente se utilizará a auditoria operacional sistemática ou denúncia, realizada por órgão do Sistema Nacional de Auditoria, inclusive seu componente municipal.

Tipologia	Unidade de Cuidados Prolongados
Critérios de qualificação	<p>Os Cuidados Prolongados têm como finalidade:</p> <p>I - desenvolver um sistema diferenciado de cuidados por meio da introdução de intervenções inovadoras e adaptadas às novas necessidades sócio-demográficas e epidemiológicas da população;</p> <p>II - garantir o acolhimento, acessibilidade e humanização do cuidado ao usuário;</p> <p>III - reabilitar o usuário, de forma parcial ou total, e possibilitar a continuidade do cuidado com intervenções terapêuticas que permitam o reestabelecimento de suas funções e atividades, promovendo autonomia e independência funcional, bem como a recuperação de suas sequelas;</p> <p>IV - avaliar, de forma global, por meio de atuação multidisciplinar integrada, as necessidades do usuário, considerando sua situação de dependência e os seus objetivos de funcionalidade e autonomia definidos periodicamente;</p> <p>V - incentivar e apoiar a adaptação dos usuários à incapacidade e aprendizagem do autocuidado;</p> <p>VI - acompanhar o usuário em situação de dependência por meio de Plano Terapêutico, especialmente, quando se tratar de um usuário com quadro clínico complexo ou de alta vulnerabilidade, devendo ser o resultado da discussão de caso em equipe, com vistas ao seu retorno ao domicílio;</p> <p>VII - promover a continuidade do acompanhamento do usuário após a alta hospitalar, de forma a possibilitar a revisão de diagnóstico, a reavaliação de riscos e a adequação de condutas entre os especialistas envolvidos;</p> <p>VIII - apoiar a manutenção da capacidade funcional do usuário, garantindo os cuidados terapêuticos e o apoio psicossocial necessários, com o intuito de promover a independência funcional e a autonomia;</p> <p>IX - orientar e apoiar os familiares e cuidadores, em parceria com a atenção básica, inclusive atenção domiciliar, para manutenção e corresponsabilização do cuidado em uma construção progressiva de autonomia e retorno ao convívio social;</p> <p>X - buscar a integralidade da assistência atuando de forma articulada às demais equipes de atenção à saúde atuantes no território;</p> <p>XI - diminuir a ocupação inadequada de leitos de urgência e de Unidades de Terapia Intensiva (UTI);</p> <p>XII - reduzir as internações recorrentes ocasionadas por agravamento de quadro clínico dos usuários em regime de atenção domiciliar; e</p> <p>XIII - aumentar a rotatividade dos leitos de retaguarda clínica para quadros agudos e crônicos reagudizados.</p>
Recursos Humanos	<p>As UCP deverão contar com uma equipe multiprofissional para cada módulo com quinze a vinte e cinco leitos, com as seguintes composição e carga horária mínimas de trabalho dos respectivos profissionais:</p> <p>I - médico: vinte horas semanais distribuídas de forma horizontal, de segunda a sexta-feira;</p> <p>II - enfermeiro: sessenta horas semanais;</p> <p>III - técnico de enfermagem: no mínimo um técnico para cada cinco usuários hospitalizados, disponível nas vinte e quatro horas do dia e nos sete dias da semana;</p> <p>IV - assistente social: vinte horas semanais;</p> <p>V - fisioterapeuta: sessenta horas semanais;</p> <p>VI - psicólogo: vinte horas semanais; e</p> <p>VII - fonoaudiólogo: trinta horas semanais.</p> <p>Parágrafo único. Os usuários das UCP de que trata este artigo deverão contar com acesso a outras especialidades médicas, quando necessário.</p>
Recursos tecnológicos	<p>Possuir, no mínimo, cinquenta leitos cadastrados no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), com a seguinte estrutura mínima própria ou referenciada:</p> <p>a) serviço de apoio diagnóstico e terapêutico, contando com laboratório de análises clínicas e serviço de radiologia com funcionamento ininterrupto, nas vinte e quatro horas do dia e nos sete dias da semana;</p> <p>b) assistência nutricional;</p> <p>c) assistência farmacêutica;</p> <p>d) assistência odontológica; e</p> <p>e) terapia ocupacional; e</p>

	<p>II - garantir acesso, no próprio estabelecimento hospitalar ou em outro, com acesso formalizado, a todos os serviços necessários à complexidade do quadro clínico dos usuários.</p>
Perfil do paciente	<p>Usuário em situação clínica estável cujo quadro clínico apresente uma das seguintes características: I - recuperação de um processo agudo e/ou recorrência de um processo crônico; II - necessidade de cuidados prolongados para reabilitação e/ou adaptação a sequelas decorrentes de um processo clínico, cirúrgico ou traumatológico; ou III - dependência funcional permanente ou provisória física, motora ou neurológica parcial ou total. Além de apresentar pelo menos uma das características descritas acima, o usuário elegível para ser admitido em UCP deverá se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações clínicas: I - usuários em suporte respiratório, como ventilação mecânica não invasiva, oxigenoterapia ou higiene brônquica; II - usuários submetidos a antibioticoterapia venosa prolongada, terapia com antifúngicos, dietoterapia enteral ou nasogástrica, portadores de outras sondas e drenos; III - usuários submetidos aos procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos que se encontrem em recuperação e necessitem de acompanhamento multidisciplinar, cuidados assistenciais e reabilitação físico-funcional; IV - usuários em reabilitação motora por Acidente Vascular Cerebral (AVC), neuropatias, Traumatismo Crânio Encefálico (TCE), Hematoma Sub-Aracnóide Traumático (HSAT), Hematoma Sub-aracnóide Espontâneo (HSAE) e Traumatismo Raquimedular (TRM); V - usuários traqueostomizados em fase de decanulação; VI - usuários que necessitem de curativos em úlceras por pressão grau III e IV; VII - usuários sem outras intercorrências clínicas após procedimento de laparostomia; VIII - usuários com incapacidade transitória de deambulação ou mobilidade; IX - usuários com disfagia grave aguardando gastrostomia; Ou X - usuários, em fase terminal, desde que com agravamento do quadro, quando não necessitem de terapia intensiva. § 2º Quando houver retaguarda de atenção domiciliar no território, deverá ser realizada avaliação prévia e sistemática quanto à elegibilidade do usuário, garantindo-se a desospitalização em tempo oportuno.</p>

Tipologia	Hospital de Retaguarda		
Cr�terios de qualifica�o	<p>Enfermarias cl�nicas de retaguarda - Capacidade para o atendimento de pacientes provenientes das portas de entrada da RUE, com cuidados de baixa densidade tecnol�gica e alto adensamento de cuidado.</p> <p>Estabelecimento e ado�o de protocolos cl�nicos, assistenciais e de procedimentos administrativos; implanta�o de mecanismos de gest�o da cl�nica visando � qualifica�o do cuidado, efici�ncia de leitos, reorganiza�o dos fluxos e processos de trabalho e implanta�o de equipe de refer�ncia para responsabiliza�o e acompanhamento dos casos; articula�o com os Servi�os de Aten�o Domiciliar da Regi�o de Sa�de, quando couber; garantia do desenvolvimento de atividades de educa�o permanente para as equipes, por iniciativa pr�pria ou por meio de coopera�o. submiss�o da enfermaria cl�nica � auditoria do gestor local; regula�o integral pelas Centrais de Regula�o de Leitos. Grupo para unificar Protocolos Cl�nicos (padroniza�o de medicamentos e antimicrobianos); Grupo para trabalhar a PNH; Defini�o da coleta de culturas nos PAs.</p>	Recursos Humanos	<p>Equipe de m�dicos, enfermeiros e t�cnicos em enfermagem compat�vel com o porte da enfermaria cl�nica de retaguarda, bem como suporte para especialidades nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana; organiza�o do trabalho das equipes multiprofissionais de forma horizontal, em regime conhecido como "diarista", utilizando-se prontu�rio �nico, compartilhado por toda a equipe; garantia de realiza�o dos procedimentos diagn�sticos e terap�uticos necess�rios � complexidade dos casos. Ser� beneficiado com o tratamento interdisciplinar.</p>
Recursos tecnol�gicos	<p>Garantia de realiza�o dos procedimentos diagn�sticos e terap�uticos necess�rios � complexidade dos casos; Rx m�vel e ou convencional; Eletrocardiografia, Exames de patologia cl�nicas; Leitos cabeceira 45�; Bomba infus�o p/ dieta; Colch�o piramidal (casca de ovo); Carro de emerg�ncia; Acesso: Nutri�o Enteral</p>		
Perfil do paciente	<p>Diagn�stico definido para tratamento cl�nico; Pacientes est�veis clinicamente; Sem previs�o para medida invasivas; Sem previs�o para uso de drogas vasoativas; Abscesso n�o cir�rgico com necessidade de antibioticoterapia; Acidente of�dio; Anemia nutricional; Cirrose hep�tica (doen�as do f�gado) sem sinais e sintomas de hemorragia; Crise asm�tica; Desidrata�o; Desnutri�o; Diabetes descompensada; DPOC; Entero-infec�es; Gastrite-duodenite; Hipertens�o arterial; Infec�es de vias �reas superiores;</p>		

Insuficiência cardíaca; Intercorrências clínicas de paciente oncológico; Pielonefrites; Pneumonias ou influenza; Polineuropatias; Tromboflebite de membros inferiores; Úlcera de perna. Encaminhar junto ao paciente a prescrição médica do dia; exames de diagnóstico e imagem e evolução médica e de enfermagem; Sumário de alta e plano terapêutico; Última prescrição médica.	
--	--

PLANO DE TRABALHO III - Detalhamento dos Recursos dos Planos de Ação da Rede			
Rede de Atenção as Urgências			
Serviços	Físico	Financeiro/Anual	MÊS
AMPLIACAO DE ENFERMARIA CLINICA DE RETAGUARDA	10	930.750,00	77.562,50
QUALIFICACAO DE ENFERMARIA CLINICA DE RETAGUARDA	10	620.500,00	51.708,33
UNIDADES DE INTERNAÇÃO EM CUIDADOS PROLONGADOS - UCP	20	1.427.150,00	118.929,17
Total dos Recursos dos Planos da Rede: Rede de Atenção as Urgências		2.978.400,00	248.200,00

4.3.4 - Programação Orçamentária:

505 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso - 102, e/ou,

506 - 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 238, e/ou,

507 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 267;

4.4 PLANO DE TRABALHO Nº IV - CONTRATO DE METAS QUALITATIVAS

4.4.1 – Objeto

O presente Plano de Trabalho corresponde aos compromissos de aperfeiçoamento da qualidade da assistência e da gestão, pactuados entre o **HOSPITAL** e a **SECRETARIA** por meio do presente instrumento, sendo avaliada conforme indicadores, metas, pontos e fontes de informação e financiada conforme recursos descritos adiante.

O detalhamento deste Plano de Trabalho é aqui denominado ‘componente’.

4.4.2 – Financiamento

O **HOSPITAL** fará jus ao repasse proporcional ao número de pontos alcançado na avaliação, conforme descrito no Convênio.

O Teto Financeiro do presente Plano de Trabalho corresponde a quarenta por cento (40%) dos repasses ao FMS em correspondentes aos Planos de Trabalho I, II e VI;

4.4.3 – Avaliação

O presente Plano de Trabalho é detalhado em dezessete (17) componentes, divididos em cinco (05) títulos, conforme descrito a seguir quanto a indicadores, descritivo do indicador, metas, pontos, responsável pela informação e fonte da informação. Os pontos de cada componente serão atribuídos apenas quando do cumprimento da meta.

O total máximo de pontos apurável é cem (100). O componente 11 apresenta mais de uma

pontuação referente ao escalonamento da meta, não sendo assim sujeitas a acumulação dentro do componente, devendo, sim, ser computado pontuação correspondente a maior meta alcançada no componente.

A não apresentação pelo **HOSPITAL** dos documentos expressos nos componentes 1, 2, 3, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e Projeto de Educação Permanente dos funcionários, prejudicará a avaliação do respectivo componente e implicará em pontuação nula (zero pontos) para o componente prejudicado.

A não apresentação pelo **MUNICÍPIO/SECRETARIA/FMS** dos documentos expressos nos componentes 4, 5, 6, 7, 9 e 16 prejudicará a avaliação do componente e implicará em pontuação máxima dos pontos prevista para o componente prejudicado.

PLANO DE TRABALHO IV - QUALITATIVO					
COMPONENTE	DESCRIÇÃO	FONTE E RESPONSÁVEL	METAS	PONTOS MÁXIMOS	QUALIDADE DO SERVIÇO
1	Atuação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Hospital Bethesda, Relatório da CCIH	Apresentação mensal de relatório atendendo a descrição	8	
	Relatório mensal em formato padronizado pela SMS, contendo todos os seguintes itens:				
	# plano de ação para a redução os índices de infecção;				
	# cópia das atas das reuniões e				
	# indicadores:				
	a) Distribuição topográfica das infecções;				
	b) Taxa de infecção em cirurgia por grau de contaminação;				
	c) Taxa de infecção hospitalar e por procedimento : Setores de Internação;				
	d) Taxa de pacientes com infecção hospitalar : Setores de Internação;				
	e) Taxa de infecção por topografia cirúrgica, grau de contaminação e sítio;				
	f)Taxa global de infecção;				
	g) Perfil de sensibilidade microbiológica geral - periodicidade mensal;				
	h) Distribuição microbiológica por sítio - periodicidade mensal.				
	Relatório mensal da revisão de todos os óbitos ocorridos no período, contendo:				

2	Atuação da Comissão de Revisão de Óbitos	<p>a) análise consolidada das causas básicas e intervenientes dos óbitos;</p> <p>b) quantidade de óbitos analisados pelo pleno da Comissão de Revisão de Óbitos;</p> <p>c) medidas adotadas e recomendadas pela Comissão de Revisão de Óbitos;</p> <p>A revisão do prontuário compreenderá a avaliação inicial de um (01) médico revisor, que poderá indicar ou não a análise pelo pleno Comissão de Revisão de Óbito;</p>	Hospital Bethesda, Relatório da Comissão de Revisão de Óbitos	Apresentação mensal de relatório atendendo a descrição	5	
3	Atuação da Comissão de Revisão de Prontuários	<p>Relatório mensal da análise de amostra de 5% dos prontuários com alta no mês de referência (no mínimo 30), contendo:</p> <p>a) análise do registro das internações;</p> <p>b) medidas recomendadas e medidas adotadas</p>	Hospital Bethesda, Relatório da Comissão de Revisão de Prontuários	Apresentação mensal de relatório atendendo a descrição	5	
4	Tempo médio de permanência hospitalar Clínico	Total de dias de permanência nas AIHs apresentadas no mês (mês de apresentação) dividido pelo número de AIHs apresentadas no mês (mês de apresentação). Não considerar no cálculo as internações de cuidados prolongados/longa permanência.	Hospital Bethesda, por mês de apresentação, Leitos Clínicos, Retaguarda.	menor ou igual a 10 dias	3	
		Total de dias de permanência nas AIHs apresentadas no mês (mês de apresentação) dividido pelo	SMO/CACAS			

5	Tempo médio de permanência hospitalar Cirúrgico	número de AIHs apresentadas no mês (mês de apresentação). Não considerar no cálculo as internações de cuidados prolongados/longa permanência (Tabular por tipo de AIH para descontar estes leitos do cálculo)	SMS\GACAS, Sistema de Informação Hospitalar (SIH), base municipal por mês de apresentação, Leitos Cirúrgicos	menor ou igual a 7 dias	6	
6	Taxa de ocupação hospitalar cirúrgica	Total de dias de permanência nas AIHs apresentadas no mês (mês de apresentação) dividido pelo produto do número de leitos cadastrados no CNES (no mesmo mês e descontado os complementares) pelo número de dias no mesmo mês	SMS\GACAS, Sistema de Informação Hospitalar (SIH), base municipal por mês de apresentação. SMS\GACAS, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) acesso on line;	entre 80% e 95% - FÓRMULA: (Dias de Perman. /Leitos/ dias no período = taxa ocup.Hosp.(TOH)	6	
7	Taxa de ocupação hospitalar clínico	Total de dias de permanência nas AIHs apresentadas no mês (mês de apresentação) dividido pelo produto do número de leitos cadastrados no CNES (no mesmo mês e descontado os complementares) pelo número de dias no mesmo mês	SMS\GACAS, Sistema de Informação Hospitalar (SIH), base municipal por mês de apresentação. SMS\GACAS, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) acesso on line;	mínima de 85%	3	
SERVIÇO DE EMERGÊNCIA						
8	Classificação de Risco no Serviço segundo o Protocolo de Manchester	Proporção dos usuários atendidos no Serviço de Emergência classificados conforme o protocolo, documentado através de Relatório mensal da auditoria interna, no formato e atendendo aos requisitos definidos pelo Grupo Brasileiro de Classificação de	Hospital Bethesda, Relatório da Auditoria Interna do Protocolo de Manchester	95% ou mais dos pacientes classificados	8	

		Risco.				
9	Acolhimento dos casos de emergência em vaga zero pelo SAMU	Proporção de encaminhamentos do SAMU ao HOSPITAL acolhidos pelo HOSPITAL, documentado através de Relatório mensal do SAMU	SAMU, Relatório de Alterações	100% dos encaminhamentos acolhidos. As negativas do Hospital deverão ser justificadas e encaminhadas para avaliação da Comissão	8	
HUMANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO						
10	Atuação da Ouvidoria	Relatório mensal da Ouvidoria do HOSPITAL contendo todos os seguintes itens: a) número de ocorrências registradas por tipo procedência e tipo de queixa; b) providências adotadas;	Hospital Bethesda, Relatório da Ouvidoria	Apresentação mensal de relatório atendendo a descrição	7	
11	Satisfação do usuário atendido	Relatório mensal de Avaliação da Satisfação dos Usuários:	Hospital Bethesda, Relatório da Pesquisa de Satisfação do Usuário	50 % ou mais de avaliação Boa ou Excelente	2	
		1. compreendendo o Serviço de Emergência/Pronto Atendimento e Internação Hospitalar;		60 % ou mais de avaliação Boa ou Excelente (pontuação não cumulativa com a meta anterior)	3	
		2. instrumento com perguntas objetivas desenvolvido pela Instituição;		70 % ou mais de avaliação Boa ou Excelente (pontuação não cumulativa com as metas anteriores)	4	
				80 % ou mais de avaliação Boa ou Excelente (pontuação não cumulativa com as metas anteriores)	6	
		Apresentar Projeto de Capacitação do usuário e/ou seu cuidador, a fim de que lhes sejam repassadas todas as informações relevantes sobre tratamento, reabilitação, prevenção e promoção dos agravos em todas as unidades assistenciais, destacadamente na				

12	Qualificação do processo de alta do usuário	<p>internação e Centro Cirúrgico como proposta de qualificação da alta.</p> <p>Apresentar relatório mensal de aplicação e resultados do Projeto de Capacitação.</p> <p>Quantidade de pacientes com alta no período findo que receberam pelo menos 01 (uma) capacitação durante a internação.</p> <p>Material de apoio utilizado na admissão e alta do usuário</p>	Hospital Bethesda, Relatório mensal do Processo de Qualificação de alta	Apresentação do relatório com o atendimento de no mínimo 95% dos pacientes com o processo de qualificação da alta	5	
CIRURGIAS ELETIVAS						
13	Monitoramento dos pacientes com indicação de cirurgia eletiva	<p>Relação atualizada (em planilha eletrônica) de pacientes aguardando cirurgia eletiva ('Fila Cirúrgica'), constando dos seguintes itens por paciente:</p> <p>a) identificação;</p> <p>b) cirurgia prevista;</p> <p>c) data da solicitação;</p> <p>d) médico coordenador da especialidade;</p> <p>e) data programada da cirurgia para o período seguinte (dentre os pacientes com ordem de prioridade equivalente a um mês de produção da especialidade)</p>	Hospital Bethesda, Relatório de monitoramento da Fila Cirúrgica	Apresentação mensal de relação atendendo a descrição	6	
	Monitoramento das cirurgias realizadas	Relação (em planilha eletrônica) de pacientes operados no período findo, constando dos seguintes itens por paciente:	Hospital Bethesda,	Apresentação mensal		

14	(Especialidades que o Hospital tenha Ambulatório)	a) identificação; b) caráter da internação (eletiva); c) cirurgia realizada; d) data da realização.	Relatório de monitoramento da Fila Cirúrgica	de relação atendendo a descrição	6	
15	Monitoramento da não realização de cirurgias eletivas programadas	Relação (em planilha eletrônica) dos pacientes com cirurgia eletiva programada para o período findo e não realizadas, constando dos seguintes itens por paciente: a) identificação; b) número de registro na 'Fila Cirúrgica'; c) data programada da cirurgia; e d) motivo da não realização da cirurgia.	Hospital Bethesda, Relatório de monitoramento da Fila Cirúrgica	Apresentação mensal de relação atendendo a descrição	6	
16	Proporção de cirurgias (ambulatorial e hospitalar)	Proporção de cirurgias realizadas do total de cirurgias ofertadas no mês.	SMS\GACAS, Sistema de Informação Hospitalar (SIH), base municipal por mês de apresentação.	90% ou mais	6	
ATIVIDADES DE ENSINO E EDUCAÇÃO PERMANENTE						
17	Desenvolvimento do trabalhador	Realização de atividades de educação permanente dos profissionais, documentado através de apresentação de Relatório trimestral dessas, contendo pelo menos: a) atividades realizadas; b) previsão dessas atividades no Projeto de Educação Permanente vigente; c) número de profissionais atendidos em cada	Hospital Bethesda, Relatório da Educação Permanente dos profissionais	atendimento no mês findo de pelo menos dez (10) profissionais com atividades de qualificação do processo de trabalho	6	

	atividade;			
	OBS: no primeiro trimestre de vigência do Convênio, o HOSPITAL deverá apresentar projeto de Educação Permanente dos seus profissionais, enfatizando a qualificação do processo de trabalho.			
	TOTAL DE PONTOS		100	
	PROPORÇÃO DA PONTUAÇÃO		100%	

4.4.4 - Programação Orçamentária:

505 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso - 102, e/ou,

506 - 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 238, e/ou,

507 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 267;

4.5 PLANO DE TRABALHO Nº V - P.A. – PRONTO ATENDIMENTO

4.5.1 – Objeto

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a contribuição financeira do município, para auxílio na manutenção parcial da porta de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento da instituição Bethesda, na prestação de serviços à saúde aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS, do município de Joinville.

4.5.2 – Financiamento

O valor total deste Plano de Trabalho é de R\$ 491.766,33 (quatrocentos e noventa e um mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos) por 02 meses consecutivos, R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para os 10 meses seguintes e R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para os meses restantes, a serem repassados pelo Município, condicionado ao cumprimento do plano estabelecido e aprovado previamente pelas partes.

O acréscimo de R\$ 281.766,33 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos) nos dois primeiros meses são destinados ao custeio da porta de urgência e emergência, visando a redução da demanda reprimida de ortopedia.

O acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nos doze primeiros meses, refere-se ao repasse de R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais) de emenda parlamentar, conforme Plano de Trabalho VII - Emendas Parlamentares.

Quarenta por cento (40%) do valor referente a este Plano de Trabalho será destinado ao financiamento do Plano de Trabalho IV conforme Inciso I, §1º do Art. 28. Anexo 2 do Anexo XXIV Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, Contrato de Metas Qualitativas, sendo utilizada como base a produção apresentada do mesmo. Esse valor será referido como ‘Teto Financeiro’ do Plano de Trabalho IV, e sessenta por cento (60%) ao cumprimento das metas quantitativas conforme inciso I do art. 28 também da referida portaria.

Havendo habilitação da porta de urgência e emergência pelo Ministério da Saúde pelo **HOSPITAL**,

o valor da porta deixará de ser repassado e será incorporado novo valor através de termo aditivo em consonância a portaria específica.

4.5.3 – Avaliação

O presente Plano de Trabalho é detalhado em um (01) item, conforme descrito a seguir. Para apuração dos resultados alcançados em cada componente, se utilizará a base de dados municipal do Sistema de Informações Hospitalar (SIH) referente à apresentação do mês findo.

O componente Municipal é destinado à cobertura do Plano de Trabalho I, componente - Procedimentos relacionados à Rede de Urgência e Emergência da Porta do Pronto Atendimento e do Plano de Trabalho II, componente - Procedimentos Cirúrgicos, aos usuários do sistema único de saúde do município de Joinville, estando este condicionado ao cumprimento do Plano de Trabalho II, componente - Procedimentos Cirúrgicos.

Está condicionado o repasse, ao cumprimento do Plano de Trabalho II, componente - Procedimentos Cirúrgicos, que será repassado quando do alcance da metas quantitativas da seguinte forma:

- a. o cumprimento de 95% a 100% das metas físicas corresponderá ao repasse de 100% do Teto Financeiro;
- b. o cumprimento de 90% a 94% das metas físicas corresponderá ao repasse de 95% do Teto Financeiro;
- c. o cumprimento de 85% a 89% das metas físicas corresponderá ao repasse de 90% do Teto Financeiro;
- d. o cumprimento de 80% a 84% das metas físicas corresponderá ao repasse de 85% do Teto Financeiro;
- e. quando o cumprimento for inferior a 80% das metas do Plano de Trabalho não haverá repasse.

Procedimento	Correspondência	FINANCEIRO (02 MESES)	FINANCEIRO (10 MESES)	FINANCEIRO (DEMAIS MESES)
I. Procedimento Ambulatorial e Hospitalar de Média Complexidade.	(SAI) Procedimentos "Consultas, Exames e Cirurgias".	R\$ 491.766,33	210.000,00	R\$ 110.000,00
TOTAL		R\$ 491.766,33	210.000,00	R\$ 110.000,00

O pagamento nos dois primeiros meses será de R\$ 491.766,33 (quatrocentos e noventa e um mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).

O pagamento nos dez meses seguintes será de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

O pagamento nos demais meses será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

4.5.4 - Programação Orçamentária:

783 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 - fonte de recurso - 102, e/ou,

784 - 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 238, e/ou,

785 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 267;

4.6 - PLANO DE TRABALHO VI - PROJETO DE CIRURGIAS ELETIVAS

4.6.1 — Objeto

O presente Plano de Trabalho, tem por objeto ofertar procedimentos de modalidade hospitalar em caráter de mutirões afim de reduzir o tempo de espera em fila.

4.6.2 — Financiamento

Quarenta por cento (40%) do valor referente a este Plano de Trabalho será destinado ao financiamento do Plano de Trabalho IV, conforme Inciso I, §1º do Art. 28. Anexo 2 do Anexo XXIV Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, Contratos de Metas Qualitativas, sendo utilizada como base a produção apresentada do mesmo. Esse valor será referido como 'Teto Financeiro' do Plano de Trabalho.

Os valores previstos para a realização das cirurgias constituem-se do Valor da Tabela SUS, constante no SIGTAP. O prêmio foi estipulado em consonância a metodologia adotada na campanha estadual de cirurgias eletivas definida pela Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

O repasse das cirurgias eletivas está condicionado ao recebimento dos recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Saúde de Joinville transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde e/ou pelo Fundo Nacional de Saúde, quando o seu financiamento estiver vinculado à portaria ou deliberação específica, nos demais casos será financiado pelo Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

4.6.3 — Avaliação

O presente Plano de Trabalho acrescenta procedimentos cirúrgicos de cirurgias eletivas, serão realizados mutirões conforme segue:

Tipo/ Procedimento	Correspondência	Físico	Financeiro
1. Procedimentos Cirúrgicos de Média Complexidade	(SIH) procedimentos do grupo 04	190	R\$ 246.745,40
Total		190	R\$ 246.745,40

Para fins de pagamento do plano de trabalho serão computadas as cirurgias constantes neste plano que excederem o Plano de Trabalho II - Assistência Hospitalar, componente - Procedimentos Cirúrgicos.

O prestador deverá realizar todos os procedimentos do grupo, exceto para os casos em que os procedimentos exijam necessidade de leitos de UTI e o hospital não possuir a capacidade instalada.

O prestador deverá proporcionar, para realização das Cirurgias Eletivas, o acesso mediante a disponibilização de Consultas Especializadas Pré e Pós Operatórias, necessárias à triagem e acompanhamento dos usuários do SUS de sua referência, bem como a realização dos exames pré – operatórios anestésicos, dos quais ambos serão financiados através do prêmio.

O cumprimento deste Plano de Trabalho corresponderá à produção aprovada. Quando a oferta de serviços ultrapassar a sua meta será considerado o alcance de 100% deste em conformidade com o limite de teto financeiro.

4.6.4 - Programação Orçamentária:

505 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso - 102, e/ou,

506 - 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 238, e/ou,

507 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 267;

4.7 - PLANO DE TRABALHO VII - EMENDAS PARLAMENTARES

4.7.1 — Objeto

O presente Plano de Trabalho, tem por objeto efetuar o repasse das emendas parlamentares destinadas ao **HOSPITAL**, e recebidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Joinville pelo Fundo Estadual de Saúde e/ou pelo Fundo Nacional de Saúde, em consonância com a Portaria nº 395 de 14 de março de 2019 ou aquela que substituir o complementar, para o desenvolvimento de ações e serviços reativos à atenção de média e alta complexidade.

4.7.2 — Financiamento

Foram destinadas no ano de 2019, o montante de R\$ 2.349.242,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais), de emendas parlamentares ao **HOSPITAL**, conforme:

Emenda	Proposta	Valor
71260002	36000.2572872/01-900	R\$ 199.242,00
71260002	36000.2572652/01-900	R\$ 150.000,00
36240001	36000.2572582/01-900	R\$ 2.000.000,00
TOTAL		R\$ 2.349.242,00

Sendo que R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais), será repassado ao **HOSPITAL**, pelo Plano de Trabalho nº V - P.A. – Pronto Atendimento, enquanto o restante R\$ 1.149.242,00, será repassado sob as condições estabelecidas neste plano de trabalho e R\$ 1.149.242,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais), será repassado sob as condições estabelecidas neste Plano de Trabalho.

Quarenta por cento (40%) do valor referente a este Plano de Trabalho será destinado ao financiamento do Plano de Trabalho IV, conforme Inciso I, §1º do Art. 28. Anexo 2 do Anexo XXIV Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, Contratos de Metas Qualitativas, sendo utilizada como base a produção apresentada do mesmo. Esse valor será referido como ‘Teto Financeiro’ do Plano de Trabalho.

Os valores previstos para a realização deste Plano de Trabalho, constituem-se do Valor da Tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE para os procedimentos Ambulatoriais e da Deliberação CIB 022/2019, e seu anexo, para os procedimentos cirúrgicos, disponíveis em: https://static.fecam.net.br/uploads/1540/arquivos/1390569_Tabela_CISNORDESTE2019.pdf e <http://www.saude.sc.gov.br/index.php/legislacao/deliberacoes-cib/deliberacoes-2019-cib?limit=20&limitstart=40>.

O rol de procedimentos elegíveis para realização das cirurgias eletivas, com o valor de cada Grupo/procedimento e seu prêmio correspondente são os constantes no anexo da Deliberação 022/CIB/2019, ou outra que venha a suprimir ou complementar.

A SECRETARIA, realizará o devido repasse ao **HOSPITAL**, como forma complementar ao valor da Tabela SUS, até que seja transferido o Teto Limite de Repasse.

O Teto Limite de Repasse é definido pelo valor das emendas destinadas pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

O **HOSPITAL** se compromete em protocolar junto à Gerência de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde a solicitação para o repasse da emenda, acompanhado da comunicação do parlamentar que a destinou.

4.7.3 — Avaliação

O presente Plano de Trabalho acrescenta procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares, serão realizados conforme segue:

PLANO DE TRABALHO VII - ASSISTÊNCIA A SAÚDE (EMENDAS)					
Procedimento	Correspondência	FISICO	Valor Total TABELA SUS	Complemento CIS NORDESTE	VALOR TOTAL CIS NORDESTE
1. Consulta de 1ª e Retorno em ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA (400 REGSMS)	(SIA) procedimento 0301010072, CBO 225270	400	R\$ 4.000,00	R\$ 17.860,00	R\$ 21.860,00
2. Consulta Pré Operatória ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	(SIA) procedimento 0301010072, CBO 225270	80	R\$ 800,00	R\$ 3.572,00	R\$ 4.372,00
3. Consulta Pós Operatória ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	(SIA) procedimento 0301010072, CBO 225270	80	R\$ 800,00	R\$ 3.572,00	R\$ 4.372,00
4. Consulta Anestesiologista	(SIA) procedimento 0301010072, CBO 225151	80	R\$ 800,00	R\$ 3.572,00	R\$ 4.372,00
5. Diagnóstico em Laboratório Clínico (Pré Operatório)	(SIA) procedimentos 02.02.02.002-9, 02.02.02.007-0, 02.02.02.013-4, 02.02.02.014-2, 02.02.01.069-4, 02.02.02.038-0, 02.02.01.047-3 e 02.02.01.031-7	640	R\$ 1.889,60	R\$ -	R\$ 1.889,60
6. Diagnóstico por Radiologia (Pré operatório)	(SIA) procedimento 02.04.03.015-3 - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	80	R\$ 1.220,00	R\$ -	R\$ 1.220,00
7. Eletrocardiograma (Pré operatório)	(SIA) procedimento 0211020036	80	R\$ 412,00	R\$ -	R\$ 412,00
8. Procedimentos Cirúrgicos de Média Complexidade	(SIA) (SIH) procedimentos do grupo 04, subgrupo 08 'Cirurgia do sistema osteomuscular', 0415020026, 0415020069, 0415030013 e 0415010012 - CID10 (Capit) XIII	80	R\$ 233.446,05	R\$ 68.000,00	R\$ 301.446,05
9. Endoscopia Digestiva	(SIA) procedimento 02.09.01.003-7 - Esofagogastroduodenoscopia com Consulta (0301010072) e Sedação (0417010060).	200	R\$ 14.662,00	R\$ 36.568,00	R\$ 51.230,00
10. Retirada de Pólipo do Tubo Digestivo	(SIA) procedimento 04.07.01.025-4, (Associado a Endoscopia quando necessário)	200	R\$ 5.968,00	R\$ -	R\$ 5.968,00
11. Retirada de Corpo Estranho do tubo Digestivo	(SIA) procedimento 04.07.01.024-6 (Associado a Endoscopia quando necessário)	200	R\$ 6.252,00	R\$ -	R\$ 6.252,00
12. Consulta de 1ª e Retorno em Coloproctologista (200 REGSMS)	(SIA) procedimento 0301010072, CBO 225280	200	R\$ 2.000,00	R\$ 13.400,00	R\$ 15.400,00
13. Colonoscopia	(SIA) procedimento 02.09.01.002-9 - Colonoscopia com sedação (0417010060).	100	R\$ 12.781,00	R\$ 19.381,00	R\$ 32.162,00

14. Retirada de Corpo Estranho/Pólipos do Reto/Colo Sigmóide	(SIA) procedimento 04.07.02.039-0 (Associado a Colonoscopia quando necessário)	100	R\$ 1.363,00	R\$ -	R\$ 1.363,00
15. Eletroencefalografia (15 REGSMS)	(SIA) procedimento 0211050083 (Procedimento por membro)	15	R\$ 405,00	R\$ 1.086,00	R\$ 1.491,00
16. Escleroterapia Unilateral (100 REGSMS)	(SIA) procedimento 03.09.07.001-5	100	R\$ 30.078,00	R\$ 74.472,00	R\$ 104.550,00
SUBTOTAL			R\$ 316.876,65	R\$ 241.483,00	R\$ 558.359,65
TETO LIMITE DE REPASSE - R\$ 1.149.242,00					

Para fins de pagamento deste Plano de Trabalho serão computados os procedimentos constantes neste plano que excederem o Plano de Trabalho I - Assistência Ambulatorial, conforme correspondência equivalente, Plano de Trabalho II - Assistência Hospitalar, Procedimentos Cirúrgicos e Plano de Trabalho VII - Projeto Cirurgias Eletivas.

O cumprimento deste Plano de Trabalho corresponderá à produção aprovada. Quando a oferta de serviços ultrapassar a sua meta será considerado o alcance de 100% deste em conformidade com o limite de teto financeiro.

O montante do valor de repasse deste Plano de Trabalho será custeado pela SECRETARIA, desde que limitado ao total do Teto Limite de Repasse, ou seja, R\$ 1.149.242,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais), encerrando o presente plano de trabalho após atingido o teto limite de repasse.

4.7.4 - Programação Orçamentária:

506 - 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 238, e/ou,

507 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 267.

4.8 INCENTIVOS DE CONTRATUALIZAÇÃO

4.8.1 — Objeto

O incentivo a contratualização, serão transferidos em conformidade com: Portaria MS\GM nº 3.219/07, Portaria MS\GM nº 3.130/08, Portaria MS/GM 2.506/11, Portaria SES nº 543/08 e Ofício Estadual nº 347 de 25/06/02, Portaria MS/GM nº 1.416/12, Portaria MS/GM nº 3.172/12, Portaria MS/GM nº 142/14, Portaria MS/GM nº 1.861/16, a Portaria MS/GM nº 3.408/16, ou outras que lhes venham a complementar ou substituir.

4.8.2 — Financiamento

Quarenta por cento (40%) dos valores transferidos ao FMS serão destinados ao financiamento do Plano de Trabalho IV, Contrato de Metas Qualitativas, conforme disposto adiante. Esse valor será referido como 'Teto Financeiro' do Plano de Trabalho IV, sessenta por cento (60%) dos valores transferidos ao FMS serão destinados ao financiamento dos próprio Plano de Trabalho

4.8.3 — Avaliação

A avaliação ocorrerá nos Planos de Trabalho do mês anterior, caso a caso, se o descumprimento de metas devido a impedimentos devidamente comunicados serão ou não abonados na avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho específico; prestando o repasse conforme o seu cálculo.

INCENTIVOS FINANCEIROS			
	PORTARIAS	MÊS	ANO
INTEGRASUS	Portaria nº 3.219/2007	R\$ 2.229,73	R\$ 26.756,76
INCENTIVO SES	Portaria SES nº 534/2008	R\$ 5.563,44	R\$ 66.761,28
IAC	Portaria nº 3.219/2007	R\$ 4.916,69	R\$ 59.000,28
	Portaria nº 3.130/2008	R\$ 983,34	R\$ 11.800,08
	Portaria RE nº 2.506/2011	R\$ 5.728,29	R\$ 68.739,48
	Portaria nº 1.416/2012	R\$ 6.660,73	R\$ 79.928,76
	Portaria nº 3.172 de 28/12/12	R\$ 13.020,00	R\$ 156.240,00
	Portaria nº 2.035/2013	R\$ 20.848,84	R\$ 250.186,08
TERAPIA ENTERAL	Portaria nº. 1.861/16	R\$ 9.929,28	R\$ 119.151,36
ADITIVO RUE	Portaria nº. 3.408/16	R\$ 51.708,33	R\$ 620.500,00
TOTAL GERAL MENSAL DE INCENTIVOS		R\$ 121.588,67	R\$ 1.459.064,08

4.8.4 - Programação Orçamentária:

505 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso - 102, e/ou,

506 - 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 238, e/ou,

507 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 267.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 13/09/2019, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4594821** e o código CRC **7B642A41**.

LEI Nº 8.733, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal o CENTRO ANTIALCOOLICO SANTO ONOFRE – PASTORAL ANTIALCOÓLICO.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública Municipal o Centro Antialcoólico Santo Onofre - PASTORAL ANTIALCOÓLICO, associação de direito privado, fundado em 14 de dezembro de 2013, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 19.523.597/0001-87, localizada à Rua Francisca Gonçalves da Silva, s/n.º - Bairro João Costa, com Sede e Foro no Município de Joinville.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 13/09/2019, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4594881** e o código CRC **04B62CBA**.

DECRETO Nº 35.708, de 13 de setembro de 2019.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com o inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Habitação:

- Osmar Leon Silivi Junior, para ocupar interinamente o cargo de Gerente de Engenharia, de 16 de setembro de 2019 a 11 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 13/09/2019, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4597450** e o código CRC **5BE65987**.

DECRETO Nº 35.709, de 13 de setembro de 2019.

Altera o inciso VI, do art. 1º, do Decreto nº 32.090, de 26 de junho de 2018, que nomeia membros para constituir a Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, conforme Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 32.052, de 21 de junho de 2018.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o membro abaixo indicado, a partir de 25 de setembro de 2019, para completar o mandato em vigor de 8/5/2018 até 7/5/2020, alterando o inciso VI, do art. 1º, do Decreto nº 32.090, de 26 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

VI - Jean Carlos de Oliveira Tomasi”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 13/09/2019, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4597569** e o código CRC **A9CC0A2F**.

DECRETO Nº 35.710, de 13 de setembro de 2019.**Transfere a administração da Cidadela Cultural Antártica para a Secretaria de Cultura e Turismo.**

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38 da Lei Municipal 8.612, de 17 de setembro de 2018 e da Lei Municipal nº 8.652, de 10 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a administração da Cidadela Cultural Antártica - imóvel pertencente ao Município de Joinville, localizado na Rua XV de Novembro nº 1.383 - da extinta Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville-CONURB para a Secretaria de Cultura e Turismo-SECULT, inclusive competindo-lhe os encargos de sua manutenção, da fixação de horários e de representação junto aos demais permissionários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 13/09/2019, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4598005** e o código CRC **F9061466**.

DECRETO Nº 35.703, de 12 de setembro de 2019.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 16 de setembro de 2020, na Secretaria de Saúde, a partir de 16 de setembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Caroline Storch de Almeida Calixto, matrícula 51.286, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Udo Döhler

Prefeito

Karine Antochaves Machado

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Karine Antochaves Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2019, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 13/09/2019, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4593150** e o código CRC **CAC64701**.

DECRETO Nº 35.704, de 12 de setembro de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de setembro de 2019 :

- Teresinha Gustavo Pereira, matrícula 50.060, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Karine Antochaves Machado
Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Karine Antochaves Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2019, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 13/09/2019, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4593203** e o código CRC **C54FF6B9**.

DECRETO Nº 35.705, de 12 de setembro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de Dezembro de 2019, no Hospital Municipal São José, a partir de 16 de Setembro de 2019, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Camila Helena Ignácio, matrícula 93.900, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler
Prefeito

Karine Antochaves Machado
Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Karine Antochaves Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2019, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 13/09/2019, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4593247** e o código CRC **1B874ACA**.

DECRETO Nº 35.706, de 13 de setembro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de setembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Teresinha Gustavo Pereira, matrícula 51.291, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Karine Antochaves Machado

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Karine Antochaves Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2019, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 13/09/2019, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4596430** e o código CRC **1E380387**.

DECRETO Nº 35.707, de 13 de setembro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 19 de novembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de setembro de 2019, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Rozenei Moreira Leite, matrícula 51.292, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Karine Antochaves Machado

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Karine Antochaves Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2019, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 13/09/2019, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4596482** e o código CRC **A23638DC**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NAD

PORTARIA SAMA Nº 143/2019

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 35.451 de 07 de agosto de 2019, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e em atenção aos processos Contadoria - Nota de Empenho instituído através do Decreto nº 32.226, de 06 de julho de 2018 e da Instrução Normativa Conjunta nº 30/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, e Contadoria - Liquidação de Despesa instituído através do Decreto nº 32.227, de 06 de julho de 2018 e da Instrução Normativa Conjunta nº 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se à Despesas Administrativas da Secretaria, ficando assim constituída:

Fiscais:

Rafael Lanza, matrícula nº 44267 - Efetivo;

Paulo Cesar Lourenço da Silva 48324 - Efetivo;

Alessandra Skrypec, matrícula nº 49165 - Suplente;

Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula 28146 - Suplente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de nº 089/2018 publicada em 11 de julho de 2018, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 978.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 13/09/2019, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4586041** e o código CRC **5156C1B9**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 204/2019

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18, resolve:

Designar os servidores ELIANE RIBA, MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA e VÂNIA HOFFMANN, sob a presidência da primeira, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 42/19, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades da servidora Sophia Martins Barbosa, matrícula nº 49.596, Médica Estratégia Saúde Família, lotada na UBSF Jardim Paraíso I e II, Secretaria da Saúde, em relação a irregularidades na apresentação de atestados médicos, conforme Memorando nº 017/2019-SGP/AAG e documentos anexos.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos II, VIII e X do art. 155 e incisos VII e XIV do art. 156, todos da Lei Complementar 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 12/09/2019, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4585185** e o código CRC **32B6BC4F**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 205/2019

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua nulidade, como confirmou o Superior Tribunal de Justiça e em conformidade com o art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos inúteis;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar nº 22/19, conforme Memorando nº 4590180/2019 – SEGOV.CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 13/09/2019, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4596461** e o código CRC **E3012D5E**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CPC**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR,
FISCAL DE CONTRATO E SEUS SUPLENTE
PORTARIA Nº 2538/2019**

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **ECOVEL LTDA.**

CONTRATO Nº: 066/2018

PROCESSO Nº: Pregão Eletrônico 035/2018

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para execução de projeto de recuperação de área degradada - novo emissário ETE Jarivatuba e bacias 8.1, 9 e 10.

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2018

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Claudia Rocha

MATRÍCULA Nº: 0123

FISCAL TITULAR: Sabrina Cleusa de Farias

MATRÍCULA Nº: 0617

FISCAL SUPLENTE: Rosemeri de Oliveira Correa

MATRÍCULA Nº: 1318

FISCAL ADMINISTRATIVO: Josiane Silva Barbosa Parizzi

MATRÍCULA Nº: 0830

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/09/2019, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4582325** e o código CRC **60857737**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE**Portaria 263/2019/NGP-GAB**

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Vania Ines Grave**, matrícula **29153** e **Elisarb Mirapalhete Rodrigues Vilar**, matrícula **24408**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Roseli Barboza Rosa**, matrícula **22635** e **Martha Maria V de Salles a Artilheiro**, matrícula **19400**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Claudia Laube**, matrícula **47978**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 13/09/2019, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4594676** e o código CRC **73FF410D**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria nº 275/2019**

Nomeia servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 11 de setembro de 2019:

- Jordana Pereira de Oliveira, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico da Vereadora Ana Rita Negrini Hermes – PROS.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 11 de setembro de 2019.

Claudio Nei Aragão
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 13/09/2019, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4591554** e o código CRC **459780B2**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 191/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.042639-6, em face da empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A (CNPJ nº 07.752.236/0001-23), para apurar eventual descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 706/2018, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 108/2018 do Pregão Eletrônico nº 015/2017,

no que tange à ausência de entrega do objeto, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 4298153 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 12/09/2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 18.0.042639-6 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 105/2019 (3627869), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1173, em 29 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/09/2019, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4591713** e o código CRC **AE5B78FA**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Criação do cargo de Geólogo.

PORTARIA Nº 2539/2019

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE,

Art. 1º Criar o cargo de Geólogo dentro da estrutura de cargos da Companhia Águas de Joinville, com a seguinte descrição:

1. Cargo:	GEÓLOGO
--------------	----------------

2. Descrição

2.1. Descrição Sumária

Desenvolver atividades na área de planejamento, organização, orientação, execução, controle e dimensionamento dos serviços relacionados com a sua área de formação e das reservas e recursos de água subterrânea, envolvendo a elaboração de mapeamento hidrogeológico, balanço hídrico, potencialidades de aquíferos, exploração, uso manejo, legislação e normas técnicas, poluição, hidroquímica e projetos de construção de poços, barragens de nível, açudes e fontes.

2.2. Descrição Detalhada

- Pesquisa de localização de poços através da interpretação foto-aérea, estudos geomorfológicos, geotectônicos e estratigráficos.
- Elaboração de projetos de poços tubulares profundos através de estimativa de vazão, dimensionamento e seleção de métodos de perfuração e previsão de conclusão da obra, bem a realização de orçamentos para fins licitatórios.
- Definição de teste de vazão final através de análise.
- Dimensionamento da capacidade das bombas e realização de estimativas de produção.
- Definição de revestimentos dos poços com base na análise do perfil litológico.
- Análise do relatório conclusivo dos poços e da qualidade da água.
- Definição de métodos de manutenção dos poços em operação, bem como a operação dos mesmos.
- Acompanhamento da perfuração dos poços e efetuar as medições parciais e finais junto com as empreiteiras de obras.
- Realização de trabalhos de prospecção e pesquisa de disponibilidades hídricas e qualidade das águas subterrâneas, através de interpretação foto-aérea, levantamentos geológicos, geoquímicos, geofísicos, geomorfológicos, geotectônicos e estratigráficos.
- Elaboração de pareceres técnicos relacionados com a utilização de recursos hídricos subterrâneos.
- Avaliação de relatórios de poços e da qualidade da água subterrânea.
- Controle e elaboração de processos de solicitação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos.
- Controle e avaliação de dados de monitoramento dos poços, visando a gestão da utilização dos recursos hídricos subterrâneos.
- Avaliação e estudos relativos a impactos ambientais da utilização dos recursos hídricos subterrâneos.
- Realização de cursos, treinamentos e palestras técnicas, relativos à utilização dos recursos hídricos.
- Prestar assistência e assessoria à direção de obras e serviços técnicos e compatibilização de projetos dentro de sua especialização profissionalizante.
- Acompanhamento na realização de obras de contenção e instalação de gabiões, através de investigações geotécnicas e dimensionamento da obra em vias públicas que estejam em processo de instabilidade.
- Realização estudos quanto à natureza das forças que agem sobre a terra, como erosão, glaciação e sedimentação, analisando a estrutura e a firma da crosta terrestre, para identificar os efeitos dos fenômenos em questão.
- Realizar perícias, vistorias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos, relacionados com a área de formação e/ou especialização profissional.
- Assumir responsabilidade técnica com o devido registro nos órgãos pertinentes.
- Desenvolvimento de outras atividades correlatas, conforme demandas da

Companhia.

- Elaborar/participar na elaboração de Termos de Referência.
- Atuar como gestor/fiscal de contratos, conforme demanda.
- Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos, bem como pela organização e limpeza do seu local de trabalho.
- Executar atividades de forma integrada com os demais setores da Companhia, cumprindo com as normas e regulamentos internos de segurança do trabalho e outras emanadas da Cia.

3. Escolaridade

- Bacharelado em Geologia, com registro no conselho de classe e CNH categoria B.

Art. 2º Fixar a remuneração conforme Classe II, da carreira Ensino Superior, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários vigente - Resolução 001/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 13/09/2019, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4604651** e o código CRC **B0CEA373**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
25	(19704) DISPENSER PARA FIO DENTAL, 400 METROS, TAMANHO APROXIMADO 12 X 6,2 X 12 CM, TAMP A COM VISOR. MARCA: BIOVIS MODELO 1621	UN	15	R\$ 38,54



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/09/2019, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 13/09/2019, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4582345** e o código CRC **F3BC7B22**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
29	TUBO HIDRÁULICO	Unidade	20	R\$ 332,0000	R\$ 6.640,0000
<p>Marca: AGRU Fabricante: AGRU Modelo / Versão: TÊ DE REDUÇÃO 90° EM PEAD 110 X 63. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÊ DE REDUÇÃO 90° EM PEAD, ELETROFUSÃO, FABRICADO COM COMPOSTO DE POLIETILENO PE 100, PARA DERIVAÇÃO DE REDES EM PEAD. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS: EN 12201-3 e a ABNT NBR 15593. SDR 11, PN 16. COR PRETA. DE 110 X 63.</p>					



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/09/2019, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 13/09/2019, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4587219** e o código CRC **DBD451B5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4602727/2019 - HMSJ.UFFHLAGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2428/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José, assinada em 21/08/2019, no valor de R\$ 13.187,00 (treze mil cento e oitenta e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2019, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 13/09/2019, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4602727** e o código CRC **60BF7A92**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4603173/2019 - HMSJ.UFFHLAGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2371/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos em geral e contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 13/09/2019 no valor de R\$ 22.218,00 (vinte e dois mil duzentos e dezoito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2019, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 13/09/2019, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4603173** e o código CRC **37BDE3A5**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4575100/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **508/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira e a empresa **Ademir Pereira de Freitas**, representada pelo Sr. Ademir Pereira de Freitas, que versa a sobre **aquisição de materiais e equipamentos de expediente para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social**, assinado em **11/09/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 184,50 (cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2019, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/09/2019, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4575100** e o código CRC **C3ACD1C2**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4563201/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **511/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sra. Sônia Regina Victorino Fachini e a empresa **BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI - ME (SEMEAR CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO)**, representada pelo Sr. Bráulio Vinícius Cardoso de Souza, que versa a sobre a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para supervisão de obras da Secretaria de Educação, assinado em 09/09/2019, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$56.986,65 (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2019, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/09/2019, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4563201** e o código CRC **19F67A30**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4567114/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 10 de setembro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 185/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: LAMON PRODUTOS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE CONVERSORES PARA MEDIDORES DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

VALOR: R\$ 33.600,00



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 12/09/2019, às 21:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 13/09/2019, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4567114** e o código CRC **811B0EFC**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4554976/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 09 de setembro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 179/20109**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: ODERCI MARQUES DOS SANTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAMPAS E GRADES DE PISO EM PRFV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019

VIGÊNCIA: 100 (CEM) DIAS

VALOR: R\$ 112.786,50



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 12/09/2019, às 21:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 13/09/2019, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4554976** e o código CRC **D19E3902**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4583534/2019 - DETRANS.NAD

Joinville, 12 de setembro de 2019.

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° 014/2019, derivado do Dispensa de Licitação n° 020/2019. **Empresa Contratada: Bonnjur Distribuição de Boletins Jurídicos EIRELI**, inscrita no CNPJ n°. 77.961.142/0001-40; **Objeto:** Prestação de serviços de recorte eletrônico de publicações, para atender as necessidades do setor jurídico do DETRANS, junto ao Diário do Judiciário de Santa Catarina: Tribunal de Justiça: Fórum da Capital, Fórum do Interior; Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região – TRT 12; Justiça Federal 1ª Instância; Tribunal Regional Eleitoral; Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tribunais Superiores: Superior Tribunal de Justiça – STJ, Tribunal Superior do Trabalho – TST, Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRFs, Supremo Tribunal Federal – STF, Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Superior Tribunal Militar – STM, Tribunal Superior Eleitoral – TSE, contemplando assinatura para 04 advogados e 01 assinatura para Empresa. **Valor:** R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). **Prazo:** A partir da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2019, às 11:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 13/09/2019, às 11:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4583534** e o código CRC **9D730A3C**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 4602283/2019 - SEGOV.UAD**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 63/2019 Contrato nº: 36/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT).

Contratada: EMBRAERGO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TREINAMENTO LTDA. (NOME FANTASIA: CREMEST)

Valor: R\$ 1.837,00 (um mil, oitocentos e trinta e sete reais).

Data: 13/09/2019.

Prazo de vigência: a partir do recebimento da ordem de serviço até 31/12/2019.

Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço, observando-se: a) até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, para levantamento, junto à contratante, dos dados necessários para a elaboração do laudo; b) até 30 (trinta) dias corridos, após o encerramento da coleta de dados, para a elaboração e entrega do LTCAT para a contratante.

Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Claudio Nei Aragão

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragão**, Usuário **Externo**, em 13/09/2019, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4602283** e o código CRC **BF428DB2**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 4374960/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 259/2019, destinado a **contratação de empresa para realização do procedimento de mapeamento corporal e dermatoscopia digital para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo nº 179/2018/NAT para a paciente S.N.** Fornecedor: BS Clínica de Dermatologia Ltda. Valor Total: R\$ 1.300,00. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2019, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/09/2019, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4374960** e o código CRC **00E29654**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 4578354/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **289/2019**, destinada à **Contratação de clínica especializada no tratamento psiquiátrico para dependência química de uso e abuso de substâncias psicoativas em regime fechado para o paciente E. B. H. (DN 31/05/1986) para um período de 6 (seis) meses. Fornecedor: Instituto Vó Maria. Valor Total: R\$ 18.000,00** Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2019, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/09/2019, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4578354** e o código CRC **8A5861B2**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 4602821/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **292/2019**, destinada à aquisição em caráter emergencial do item para atender o Requerimento Administrativo nº. 312/2018/NAT, em nome da paciente T.C.A. Fornecedor: BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. Valor Total: R\$ 78.950,00 Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2019, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/09/2019, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4602821** e o código CRC **00311083**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4565537/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 10 de setembro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 030/2018**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: A alteração do item 6.9 no que tange a parcela de 60% (sessenta por cento) para 40%, a inclusão do item 6.9.1 com a parcela de 20% e a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 003/2018

VIGÊNCIA: 29/03/2020



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 12/09/2019, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 13/09/2019, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4565537** e o código CRC **5E628A81**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4561200/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 09 de setembro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 089/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: TERRANORTE CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: A alteração das faixas de ajuste no pagamento, no que especifica o item 4 ANS - Acordo de Nível de Serviço; 4.2 Apuração Quantitativa do Termo de Referência

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n° 010/2019



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 12/09/2019, às 14:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2019, às 17:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4561200** e o código CRC **26BC9A8D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4588641/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 12 de setembro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 088/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: DR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME

OBJETO: A supressão no quantitativo de itens do objeto contratual, no valor de R\$ 8.433,63 e o acréscimo quantitativo de itens do objeto contratual, no valor de R\$ 4.065,45

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação n° 010/2018

VALOR: - R\$ 4.368,18 (menos quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 12/09/2019, às 14:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2019, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4588641** e o código CRC **1A1B7D3F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4602322/2019 - SEGOV.UAD

Joinville, 13 de setembro de 2019.

Aditivo: 05/2015-K

Contrato: 05/2015

Contratada: UAU FILMES LTDA – EPP

Objeto: Prestação de serviço de locação de equipamentos para produção, veiculação, divulgação de conteúdo da TV Câmara e prestação de serviços de locutor anunciador, locutor noticiário de televisão e repórter cinematográfico.

Motivo do Termo Aditivo: Repactuação de valores.

Data: 13/09/2019

Valor do aditivo: R\$ 3.018,48 (três mil e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

Valor total do Contrato: R\$ 482.769,47 (quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

Base Legal: art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, e previsão contratual disposta na Cláusula Oitava.

CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 13/09/2019, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4602322** e o código CRC **F7613F31**.

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOINVILLE -SC

ATA Nº 366 – REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dez de setembro do mês de setembro de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos reuniram-se para reunião ordinária, no Auditório I da Casa dos Conselhos, os seguintes Conselheiros Titulares e/ou os Suplentes. Constarão em negrito os nomes dos conselheiros habilitados para votação. Conselheiros governamentais titulares: **Ariel Vieira, Gisele Taíse de Amorim Pires, Jaciane Geraldo dos Santos, Jeruslaine Roeder Espíndula e Inelore Jansen**. Conselheiros governamentais suplentes: Iara Cristina Garcia e **Elisabeth Deglnann da Costa**. Conselheiros não governamentais titulares: **Aline Donata Dickmann, Caroline Zani Bianzin Tchornobay e Silvia Natalia Torrecija Rodrigues**. Conselheiros não governamentais suplentes: **Maria Inês Barbosa, Rosania Nürnberg**, Gisseli Fontes de Oliveira, **Elza Cerqueira Santos** e a Secretária Executiva do CMAS Natacha Madeira de Oliveira Santhiago e Jaqueline Andrea Moreira Massai Mira. A Presidente deu início a plenária, lendo a pauta e colocando em votação, **Aprovada por unanimidade. 2. Leituras:** 2.1 Justificaram ausência os conselheiros: Helena Schweinberger, Adilson da Silva, Eloisa Aparecida Vieira, Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster, Josiana de Souza e Roberto Andrade e Souza. **2.2 Edital n. 008/2019/PMJ:** Divulgação do Edital nº 008/2019/PMJ, que tem por objeto o Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar, com a Administração Pública Municipal, Termo de Colaboração para atendimento de até 212 (duzentos e doze) usuários e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, foi devidamente publicado junto ao Diário Oficial Eletrônico do Município nº 1263, em 04/09/2019, bem como junto ao site oficial da Prefeitura Municipal de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/chamamento-publico-edital-008-pmj-2019/>) . **2.3 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:** Acontecerá dia 20 de setembro 2019. Local: Centro de Convenções Alfredo Salfer Avenida José Vieira, 315 – América. Programa : <https://www.joinville.sc.gov.br/eventos/2a-conferencia-municipal-de-seguranca-alimentar-e-nutricional/>. Inscrição: <https://www.joinville.sc.gov.br/eventos/inscricao-2a-conferencia-municipal-de-seguranca-alimentar-e-nutricional/>. **2.4 Caminhada alusiva ao dia nacional de luta da pessoa com deficiência:** Será na quinta-feira dia 19/09 e passará por algumas ruas centrais da cidade, iniciando a concentração a partir das 09h na praça da bandeira, com saída às 09h30 do mesmo local. **Semana do Idoso:** Acontecerá dia 27/09 e 01/10 das 14h às 17h com uma programação direcionada à pessoa idosa. **2.5 Adej:** A conselheira Gisseli divulgou um evento que a instituição promoverá a “Feijoada” no dia 15/09 a partir das 11h00 no Viver Equoterapia, Estrada do Oeste, n. 1400 – Pirabeiraba. **3. Gerência de Proteção Social Especial – Reordenamento dos CREAS:** Apresentação pelo Gerente Sr. Deyvid Inacio Espindola da Luz, o processo de reordenamento da metodologia de atendimento e redistribuição dos territórios dos CREAS, em consonância com o advento do terceiro Conselho Tutelar. Com a nova configuração, haverá um realinhamento das demandas por unidade, somado as mudanças nas formas de atendimento, tais ações resultarão em um atendimento mais imediato com vistas na eficiência, efetividade e eficácia do atendimento as famílias e indivíduos que acessam os serviços. **4. Programa Famílias Acolhedoras:** Apresentação do Programa, trata-se de um serviço de acolhimento provisório, até que seja viabilizada uma solução de caráter permanente para a criança ou adolescente - reintegração familiar

ou, excepcionalmente, adoção”. A caracterização do público atendido se dá, principalmente, pela situação de risco pessoal e social decorrente de abandono, maus tratos (físicos/psíquicos/abuso sexual), uso de substâncias psicoativas, situação de rua e de trabalho infantil, além da vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos) e da fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências).

5. Apresentação da Conferência: A Secretária executiva do CMAS apresentou a plenária um relato do evento, quantidade de inscrições, moções e deliberações. Aproveitou e agradeceu os conselheiros que contribuíram para o sucesso da Conferência.

6. Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento: Pedido de Inscrição da instituição: Assistência e Promoção Social Exército da Salvação, Rua XV de novembro 3.165 – Glória. Oferta Socioassistencial: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, diante da análise do Plano de Ação e da visita institucional, considerando a importância do atendimento do público-alvo no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento emite parecer favorável à inscrição da OSC Assistência e Promoção Social Exército da Salvação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, devendo a Comissão realizar visita de monitoramento no prazo de 45 dias. Recomenda-se ao CMAS que oficie a Secretaria de Assistência Social para que realize orientação técnica periódica e sistemática (inicialmente mensalmente, no período mínimo de 6 meses) de modo que o Serviço seja executado sob a luz das orientações e normativas do SUAS, devendo o CMAS ser comunicado sobre o cronograma das orientações para que acompanhe o processo.

Aprovada por 12 votos favoráveis. Inscrição da instituição: Casa Vó Joaquina, Rua Erivelton Martins, 669 – Ulysses Guimarães. Oferta Socioassistencial: Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias – Unidade Casa de Passagem, diante da análise do Plano de Ação apresentado, da visita institucional realizada e, da conhecida importância da oferta em questão, tendo em vista a eminente necessidade do município, de atender as demandas do público-alvo em tela, a Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento emite parecer favorável ao Pedido de inscrição da Casa da Vó Joaquina no Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias em Unidade Casa De Passagem, com a ressalva de que a instituição inicie a execução da oferta no prazo de 90 dias. Recomenda-se também que, o CMAS solicite oficialmente à Secretaria de Assistência Social que, através da Assessoria de Proteção Social de Alta Complexidade, realize orientação técnica periódica e sistemática (inicialmente mensalmente, no período mínimo de 6 meses) de modo que o Serviço seja executado sob a luz das orientações e normativas do SUAS, devendo o CMAS ser comunicado sobre o cronograma das orientações para que acompanhe o processo.

Aprovada por 12 votos favoráveis.

7. Comissão de Legislação, Normas e Financiamento: Ofício nº 108/2019/SAS/GUAF/ACV que encaminha para análise e parecer o Plano de Trabalho- Reajuste e Prorrogação do Termo de Colaboração nº 50/2018/PMJ Associação Essência de Vida. A comissão emitiu parecer favorável ao Plano de Trabalho. **Aprovada por 12 votos favoráveis.** Ofício nº 113/2019/SAS/GUAF/ACV que encaminha para análise e parecer o Plano de Trabalho Casa Vó Joaquina – casa de passagem. A comissão emitiu parecer favorável ao Plano de Trabalho. **Aprovada por 12 votos favoráveis.** Ofício nº 112/2019/SAS/GUAF/ACV que encaminha para análise e parecer o Plano de Trabalho ADIPROS – acolhimento de crianças e adolescentes – Casa Lar II. A comissão emitiu parecer favorável ao Plano de Trabalho. **Aprovada por 12 votos favoráveis.** **Resposta ao ofício 039/2019 GUPSE/SAS** que questionava a disparidade de valores pagos nas vagas das ILPIS. Foi esclarecido que a disparidade de valor entre os procedimentos se deve ao fato que o vencedor é o que oferece o menor preço. O valor pode modificar a cada processo. A comissão recomenda o repasse das informações ao COMDI e sugere que o mesmo faça o acompanhamento da execução dos serviços.

Ofício nº 109/2019 SAS: em resposta ao ofício nº 84/2019- CMAS que trata das visitas realizadas pela comissão aos CREAS, Abrigos, Centro Pop e Famílias Acolhedoras e solicita informações quanto a dificuldade de entrega dos materiais nos equipamentos para execução das atividades nas unidades de proteção social especial. A comissão realizou a leitura e análise das informações e definiu o retorno aos trabalhadores dos equipamentos no dia 16/09 as 12:00 horas.

Lei do CMAS: Secretária Executiva dos CMAS - Natacha informou que em conjunto com a conselheira Jaciane e o

Diretor Executivo da SAS - Fabio- participaram da reunião da Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social da Câmara de Vereadores, onde apresentaram as resoluções e justificativas referente a alteração da Lei do CMAS, que encontra-se em análise e votação no Legislativo Municipal. A assessora técnica da comissão solicitou a presença dessas pessoas porque havia uma divergência de texto no art. 3º, no que se refere aos representantes governamentais. Natacha expôs que a Comissão emitiu parecer com uma nova proposta de emenda “Art. 3º (...) II – 09 (nove) representantes governamentais, indicados pelo Prefeito ou respectivo Secretário, primordialmente escolhidos entre os que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da administração pública, garantindo maior número de representação à Secretaria de Assistência Social e, no mínimo: a) 01 (um) representante da Secretaria de Habitação; b) 01 (um) representante da Secretaria de Educação; c) 01 (um) representante da Secretaria da Saúde.” Foi proposto envio de ofício conferindo o posicionamento do Conselho sobre o texto do Art. 3º segundo redação aprovada pelo CMAS, assim como solicitação com a comissão de Legislação da Câmara de Vereadores. Em solicitação aos conselheiros para comparecimento em possível reunião, a Conselheira Inelore e Rosania se dispuseram. Sem mais, eu, Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes e publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura Municipal de Joinville, com a assinatura eletrônica do Presidente.

Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira _____

Aline Donata Dickmann _____

Ariel Vieira _____

Elza Cerqueira Santos _____

Elisabeth Deglmann da Costa _____

Caroline Zani Bianzin Tchornobay _____

Gisele Taíse de Amorim Pires _____

Gisseli Fontes de Oliveira _____

Iara Cristina Garcia _____

Inelore Jansen _____

Jaciane Geraldo dos Santos _____

Jeruslaine Roeder Espíndula _____

Maria Inês Barbosa _____

Natacha Madeira de Oliveira Santhiago _____

Rosania Nürnberg _____

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues _____



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 13/09/2019, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4594867** e o código CRC **2215F1E2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4598667/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **FERNANDA ADAMOWSKI** no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **PROFESSOR ATIVIDADES MUSICAIS - HISTÓRIA DA MÚSICA**, vimos convocá-lo(a) para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 13:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/09/2019, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4598667** e o código CRC **68A8D845**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4600766/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIANE GROTTI VASQUES LIMA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 16/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 13/09/2019, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4600766** e o código CRC **D6A5B586**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 4597698/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 053/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor total, quais sejam: A.V. Comércio Atacadista Eireli, ITENS 5 - Exclusivo e valor total de R\$ 860,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2019, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/09/2019, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4597698** e o código CRC **76F92F4C**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 4597610/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 053/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valor total, quais sejam: Maycon Will Eireli, ITENS 1, 2, 3 e 4 - Cota reservada e valor total de R\$ 276.926,50.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2019, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/09/2019, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4597610** e o código CRC **3FE02BF9**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 4597815/2019 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 126/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitários, quais sejam: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, Item 72 - R\$ 9,439.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2019, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/09/2019, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4597815** e o código CRC **33B774B3**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 4590105/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 102/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de longarinas e cadeiras, a serem utilizadas na rede de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e no Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: UP MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI, Item 1 - Cota Principal e Reservada - R\$ 397,50, Item 2 - Cota Principal - R\$ 495,00, Item 3 - Cota Principal e Reservada - R\$ 620,00, Item 4 - Cota Principal e Reservada - R\$ 349,99, Item 5 - Exclusivo - R\$ 221,00, Item 6 - Reservada - R\$ 725,00, Item 7 - Exclusivo - R\$ 145,85, Item 8 - Reservada - R\$ 299,99, Item 9 - Reservada - R\$ 411,99, Item 10 - Exclusivo - R\$ 196,60,



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2019, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/09/2019, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4590105** e o código CRC **76E02B99**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 4590697/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 102/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de longarinas e cadeiras, a serem utilizadas na rede de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e no Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: AKON LTDA - ME, Item 8 - Cota Principal - R\$ 265,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2019, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/09/2019, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4590697** e o código CRC **BD38A568**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 4581999/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/19, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CERCAS E PORTÕES NAS ÁREAS DA ATUAL ETE JARIVATUBA (2ª ETAPA), ETE JARDIM PARAISO E NOVA ETE JARIVATUBA, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: BRFENCE COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.890.752/0001-

01.

VALOR POR ITEM: 1 - R\$ 279.000,00; 2 - R\$ 135.000,00; 3 - R\$ 129.000,00 - VALOR GLOBAL: R\$ 543.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/09/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 13/09/2019, às 07:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4581999** e o código CRC **FCB5FAF1**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 4599331/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que **homologa parcialmente** o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico SRP nº 126/2019**, junto à plataforma do Banco do Brasil nº 768190, destinado à Aquisição de Medicamentos para Atendimento de Demandas Judiciais e de Requerimentos Administrativos do Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo item e valor total, qual seja: Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares item 116 - R\$ 2.498,00. Restaram **FRACASSADOS** os itens 9 e 155.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2019, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/09/2019, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4599331** e o código CRC **F58C71A8**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 4588772/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2019** destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM, TRANSPORTE E ANÁLISES DE AMOSTRAS DE ESGOTO DOMESTICO E EFLUENTES TRATADOS E ÁGUAS SUPERFICIAIS DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**, na Data/Horário: **27/09/2019 às 09:00** horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 12/09/2019, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 12/09/2019, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/09/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 13/09/2019, às 07:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4588772** e o código CRC **D9B3F6B0**.

COMUNICADO SEI N° 4602408/2019 - SES.UAF.AFI

Joinville, 13 de setembro de 2019.

Considerando que a Secretaria da Saúde tem contratado apenas uma empresa para execução de projetos de engenharia.

Considerando o TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA, tendo como partes, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e o Município de Joinville, firmado em 14/07/2016, que tem como cláusulas a regularização de todas

as Unidades Básicas de Saúde às exigências sanitárias e de acessibilidade, num prazo total de 60 meses.

Considerando que para a maioria das Unidades são necessárias adequações estruturais para sua regularização, sendo necessário elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia para licitação das obras necessárias.

Considerando que a Secretaria de Saúde não possui corpo técnico para elaboração dos projetos de engenharia.

Considerando que para cumprimento do TAC temos que licitar as obras da Atenção Primária.

Torna-se absolutamente necessário o pagamento do fornecedor, considerando a importância de cumprimento do TAC, manter os serviços de projetos de engenharia, atualmente fornecido pela empresa **DAL FORNO & MARTINS ENGENHARIA LTDA – ME**.

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamento da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data do Pagamento
102	DAL FORNO & MARTINS ENGENHARIA LTDA – ME	73	R\$ 17.316,00	13/09/2019



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2019, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4602408** e o código CRC **114807AD**.

COMUNICADO SEI Nº 4597801/2019 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 13 de setembro de 2019.

Considerando a obrigatoriedade de adequar os pagamentos com o fluxo de repasses recebidos da Secretaria de Saúde para o Hospital Municipal São José;

Considerando que o contrato nº 102/2015 tem por objeto a contratação de empresa para realização de exames de ressonância magnética e angioressonância magnética com e sem uso de contraste de modo a atender a demanda diagnóstica de pacientes atendidos pelo Hospital Municipal São José;

Considerando o comunicado pela empresa da interrupção dos serviços protocolado em 09 de setembro de 2019 e que esta depende do recebimento dos serviços prestados

para a manutenção do contrato;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento para a manutenção desses serviços de indubitável interesse público, sem prejuízo da apuração em processo próprio de eventual descumprimento ao contrato;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamentos da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data do Pagamento
238	Centro Médico Diagnósticos por imagem S/S Ltda	51964	R\$ 40.224,13	13/09/2019



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2019, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4597801** e o código CRC **91C93078**.

COMUNICADO SEI Nº 4603005/2019 - SES.UOS.AMN

Joinville, 13 de setembro de 2019.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde Joinville, através da Gerência de Obras e Serviços - Área de Transporte e Logística e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 82/2019/SMS (3683500), referente a Termo de Contrato 068/2019, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Diske Power Comércio de Peças e Serviços Ltda ME, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e acessórios nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU**, considerando o disposto no Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

VEÍCULO	PLACA	PEÇA	QUANT.	Menor Valor	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DUCATO	QIZ5468	BATERIA 95 AMP	1,00	780,00	780,00
		PLACA DE CONTROLE	1,00	560,00	560,00
KANGOO	MKF1121	ROLAMENTO DA COROA	2,00	71,00	142,00
		ROLAMENTO DO PINHÃO	1,00	198,70	198,70
		JOGO ANÉIS SINCRONIZADOR	1,00	1.670,60	1.670,60
		CUBO SINCRONIZADOR	1,00	736,70	736,70
		JOGO JUNTA VEDAÇÃO	1,00	63,50	63,50
		COIFA COM ROLAMENTO LADO CAIXA LE	1,00	286,60	286,60
		RETENTOR SEIMI EIXO LD	1,00	86,30	86,30
		OELO DE CAIXA	3,00	30,00	90,00
S10	MET 2702	BATERIA 60 AMP	1,00	460,00	460,00
SANDERO	MFS 3441	KIT CORREIA DENTADA	1,00	517,50	517,50
		RETENTOR DO COMANDO	1,00	133,90	133,90
		RETENTOR DA POLIA	1,00	204,25	204,25
CORSA	MDD4305	BATERIA 60 AMP	1,00	460,00	460,00
		JOGO PATINS TRASEIRO	1,00	345,00	345,00
		CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	2,00	122,90	245,80
		JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	1,00	219,50	219,50
		JOGO DISCO DE FREIO DIANTEIRO	1,00	521,70	521,70
		FLUIDO DE FREIO	1,00	66,00	66,00
		KIT ESTABILIZADOR DIANEIRO	1,00	118,70	118,70

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios, com vistas a obtenção de menor preço.

Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para ambulâncias do SAMU e 03 (três) dias para os demais veículos, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a manifestação devidamente protocolada na Secretaria da Saúde endereço Rua Ararangua, 397, Bairro América, CEP 89204-310, Joinville/SC por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Radtke, Coordenador (a)**, em 13/09/2019, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Tamanini Pereira, Gerente**, em 13/09/2019, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4603005** e o código CRC **113C6136**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 4589564/2019 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 12 de setembro de 2019.

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a emissão de Termo de Decisão de Instância Superior SEI nº 4578709/2019 - SEGOV.NAD, proferido pela Autoridade Superior, Sr. Udo Döhler, nos autos do Processo Administrativo nº 010/2015 - SEI nº 17.0.025996-0, instaurado em face das empresas Brioville Comércio de Materiais de Limpeza Ltda. e Comercial Multiville Ltda., para apurar eventual irregularidade na representação das mencionadas empresas no Pregão Eletrônico nº 033/2015, em que credenciaram a mesma procuradora e apresentaram propostas para todos os itens do certame, por meio do qual decide **CONHECER** do recurso interposto por Brioville Comércio de Materiais de Limpeza Ltda. e Comercial Multiville Ltda., nos autos do Processo Administrativo nº 010/2015 - SEI Nº 17.0.025996-0, para no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se na íntegra a decisão administrativa recorrida, que determinou a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Joinville pelo prazo de 06 (seis) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2019, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/09/2019, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4589564** e o código CRC **68EAF61E**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 4597370/2019 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 13 de setembro de 2019.

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar, leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 4547170 - SPO.GAB, proferido pela Autoridade Competente da Unidade Gestora, Sr. João Tadeu Moreira, nos autos do Processo Administrativo nº 18/2015

(SEI nº 17.0.026045-3), instaurado para apurar eventual descumprimento contratual, no tocante à inexecução de serviços prestados pela contratada, no âmbito do Contrato n.º 524/2014, por meio do qual **DECIDE** pela aplicação de multa em face da Empresa Mendes & Ramos Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 08.811.716/0001-80, no valor de 15% (quinze por cento) do valor da proposta, ou seja, de R\$ 9.673,47 (nove mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), nos termos da Cláusula 11.2, inciso “T”, alínea “c”, do Contrato nº 524/2014 e aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme consta na Cláusula Décima Primeira e inciso “II”, alínea “g” do Contrato nº 524/2014, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2019, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/09/2019, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4597370** e o código CRC **243D42BA**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 146/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 12/09/2023, totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Nome: Soluções Empreendimentos e Incorporações Ltda

CNPJ: 12.120.015/0001-72

Atividade: 71.11.01 - Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

CONSEMA nº 98 e 99 de 2017

Endereço: Rua Augusto Schmidt, 432, Petropolis

Inscrição Imobiliária: 13.10.23.69.0611.0000

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- Engenheira Ambiental Mirela Figueiredo Pereira, CREA SC 102950-2, ART 6479868-0;

- Engenheira Ambiental Gabriella Vargas Coelho, CREA SC 102064-0, ART 6502531-4.

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 4554755 e refere-se a um Condomínio Residencial Vertical Multifamiliar de 30 unidades habitacionais, com área construída de 2.603,17 m², matriculado no 3º CRI sob o nº 44.580, no endereço acima citado, com área do terreno de 840,0 m².

3.1 - DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.1.1 - Deverá ser realizada a separação dos resíduos sólidos (recicláveis e comuns), os quais deverão ser acondicionados adequadamente e depositados em local apropriado, para a coleta pública periódica.

3.1.2 - Os demais resíduos eventualmente gerados (não caracterizados como resíduos domésticos) deverão ser destinados corretamente, e os comprovantes de destinação dos resíduos deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.2 - DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.2.1 - Apresentar, anualmente, comprovantes da limpeza periódica do sistema de tratamento de efluentes sanitários, incluindo caixas de gordura, realizada por empresa licenciada.

3.2.2 - Apresentar, anualmente, análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento a legislação vigente. As coletas e laudos deverão ser realizados por laboratório reconhecido pelo IMA ou INMETRO e as coletas deverão ser realizadas no mínimo 90 (noventa) dias após a limpeza do sistema de tratamento.

3.2.3 - Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto, deverá ser desativado o sistema predial e o efluente destinado à rede coletora pública.

3.3 - DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

3.3.1 Fica proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar emissões atmosféricas em desconformidade com padrões vigentes.

3.4 - POLUIÇÃO SONORA

3.4.1 - Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área conforme resolução COMDEMA nº 03/2018.

3.5 - OUTRAS CONDIÇÕES:

3.5.1 - O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.5.2 - O empreendedor deverá requerer a renovação desta licença NO MÍNIMO 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/97, Art. 18, §4º, até a efetiva ligação das instalações sanitárias à rede pública.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde

pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 12/09/2019, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4588824** e o código CRC **A0D38754**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 144/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 11/09/2023, totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Nome: Orides Marques

CPF: 217.554.779-53

Atividade: 71.11.01 - Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

CONSEMA nº 98 e 99 de 2017

Endereço: Rua Pasteur, 541, Iririú

Inscrição Imobiliária: 13.21.41.44.0267

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- Engenheira Ambiental Mirela Figueiredo Pereira, CREA SC 102950-2, ART 6121670-4;

- Engenheiro Químico Alcides Leal Nunes Junior, CREA SC 035545-1, ART 6090577-6.

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 4558211 e refere-se a um Condomínio Residencial Vertical Multifamiliar de 13 unidades habitacionais, com área construída de 1418,17 m², matriculado no 1º CRI sob o nº 5.540, no endereço acima citado, com área do terreno de 495,0 m², denominado Edifício Residencial Pasteur.

3.1 - DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.1.1 - Deverá ser realizada a separação dos resíduos sólidos (recicláveis e comuns), os quais deverão ser acondicionados adequadamente e depositados em local apropriado, para a coleta pública periódica.

3.1.2 - Os demais resíduos eventualmente gerados (não caracterizados como resíduos domésticos) deverão ser destinados corretamente, e os comprovantes de destinação dos resíduos deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.2 - DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.2.1 - Apresentar, anualmente, comprovantes da limpeza periódica do sistema de tratamento de efluentes sanitários, incluindo caixas de gordura, realizada por empresa licenciada.

3.2.2 - Apresentar, anualmente, análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento a legislação vigente. As coletas e laudos deverão ser realizados por laboratório reconhecido pelo IMA ou INMETRO e as coletas deverão ser realizadas no mínimo 90 (noventa) dias após a limpeza do sistema de tratamento.

3.2.3 - Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto, deverá ser desativado o sistema predial e o efluente destinado à rede coletora pública.

3.3 - DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

3.3.1 Fica proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar emissões atmosféricas em desconformidade com padrões vigentes.

3.4 - POLUIÇÃO SONORA

3.4.1 - Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área conforme resolução COMDEMA nº 03/2018.

3.5 - OUTRAS CONDIÇÕES:

3.5.1 - O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.5.2 - O empreendedor deverá requerer a renovação desta licença NO MÍNIMO 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/97, Art. 18, §4º, até a efetiva ligação das instalações sanitárias à rede pública.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 12/09/2019, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4574405** e o código CRC **F4B4D032**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI N° 4579971/2019 - SAS.UAC

Joinville, 11 de setembro de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 037, de 10 de setembro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 10 de setembro de 2019,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter

deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

Considerando o ofício nº 108/2019/SAS-GUAF-ACV que encaminha o Plano de Trabalho – Prorrogação e Reajuste do Termo de Colaboração nº050/2018/PMJ – Associação Essência de Vida. Refere-se a prorrogação do mesmo por mais 12 meses e ao reajuste previsto na Cláusula Décima.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Essência de Vida referente a prorrogação por mais 12 meses do mesmo e ao reajuste do Termo de Colaboração nº050/2018/PMJ previsto na Cláusula Décima, conforme anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI N°: 4579996

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues
Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 12/09/2019, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4579971** e o código CRC **6E839274**.

RESOLUÇÃO SEI N° 4579826/2019 - SAS.UAC

Joinville, 11 de setembro de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 034 de 10 de setembro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 10 de setembro de 2019,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o Ofício nº 112/2019/SAS – GUAF- ACV, referente ao Plano de Trabalho da Associação Diocesana de Promoção Social – ADIPROS – Casa Lar 2.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Diocesana de Promoção Social- ADIPROS referente a formalização de Termo de Colaboração para oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Unidade Casa Lar 2, conforme anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI Nº: 4579897

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 12/09/2019, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4579826** e o código CRC **6DDDEC2A**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 4574662/2019 - SAMA.UAC

Joinville, 11 de setembro de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CMSB

RESOLUÇÃO CMSB Nº 02/2019

Aprova o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, para a Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas competências estabelecidas no artigo 55 da Lei Complementar nº 396 de 19 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, para a Lei Orçamentária Anual – LOA, exercício de 2019, conforme Anexo I desta resolução, proposta apresentada e aprovada na reunião ordinária do CMSB realizada no dia 07/08/2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Caio Pires do Amaral

Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico

ANEXO I - Plano de Aplicação FMSB - LOA 2020 (SEI 4574833)



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 11/09/2019, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4574662** e o
código CRC **EAA507EE**.

RESOLUÇÃO SEI N° 4599791/2019 - SAS.UAC

Joinville, 13 de setembro de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei n° 5.622 de 25 de setembro de 2006

Resolução n° 036, de 10 de setembro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 10 de setembro de 2019,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

Considerando o ofício n° 113/2019/SAS-GUAF-ACV que encaminha o Plano de Trabalho – Casa da Vó Joaquina – Serviço de Acolhimento Institucional de Adultos e Famílias – Unidade Casa de Passagem, Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

Resolve:

Art. 1° – Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço de Acolhimento Institucional de Adultos e Famílias – Unidade Casa de Passagem, Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme anexo.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI N°: 4599811

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues
Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 13/09/2019, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4599791** e o código CRC **EADE9333**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

DESPACHO DE RETIFICAÇÃO DO CABEÇALHO DE EMENTA

Acórdão: 195/2018/JURAT

Reclamante: PALETA PINTURA E PROPAGANDA LTDA

Data da cientificação do acórdão supracitado: 28/11/2018

No trecho relativo aos Autos de Infração 133 e 135/2015 do cabeçalho da ementa do

acórdão houve um equívoco de ordem material corrigível, eis que se constou a unanimidade quando a conclusão é clara no sentido de que foi por maioria. Em que pese este fato não ter sido alegado nos embargos, proceder-se a correção de ofício com fundamento no §2º do artigo 18 do Regimento Interno da JURAT (Decreto nº 11880/2004).

Assim, no trecho em questão, onde consta "unanimidade" leia-se "maioria".

TEXTO CORRIGIDO

SESSÃO DO DIA: 28/08/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1175/2015

RECLAMANTE: PALETA PINTURA E PROPAGANDA LTDA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 15 e 16/2015 E AUTOS DE INFRAÇÕES Nº 133, 134 e 135/2015

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃO Nº 195/2018

EMENTA: ISSQN – PRELIMINAR DE DECADÊNCIA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE JANEIRO E FEVEREIRO/2010 – PRETENDIDA APLICAÇÃO DO INCISO I, DO ART. 173, DO CTN – IMPOSSIBILIDADE. PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO FISCAL – INEXISTÊNCIA - CONTRIBUINTE PREVIAMENTE CIENTIFICADO DO INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO – PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA RESPEITADOS. PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PTAC EM RAZÃO DO AJUIZAMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA E AÇÃO DECLARATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE POR AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL NO ORDENAMENTO JURÍDICO DESTA JURAT.

NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 15/2015 – ISS PRÓPRIO – CONFORMAÇÃO ÀS HIPÓTESES DE INCIDÊNCIA - SUBSUNÇÃO AO SUBITEM 3.05 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LCM Nº 155/2003 - EXCLUSÃO DOS LANÇAMENTOS DA TABELA I ACOSTADA AO RELATÓRIO FISCAL COMPLEMENTAR. MAIORIA.

NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 16/2015 – ISS RETIDO – OBRIGATORIEDADE DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO NOS TERMOS DOS ARTS. 11 E 12, DA LCM Nº 155/2003 – EXCLUSÃO DO LANÇAMENTO DOS SERVIÇOS ESTRANHOS INFERIORES A R\$ 25,00, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2009 E LOCAÇÃO IDENTIFICADA NO VALOR DE R\$ 4.003,00 - RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE ACOLHIDA. MAIORIA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 133/2015 – NÃO EMISSÃO DE 1876 NF-E – DESCUMPRIMENTO DA LCM Nº 286/2008 QUE ACARRETA MULTA PECUNIÁRIA DE 0,5 UPM POR CADA DOCUMENTO FISCAL OMITIDO – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA EX LEGE. **MAIORIA.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 134/2015 – NÃO DECLARAÇÃO DE DIR (1428

DOCUMENTOS) POR 62 MESES NA QUALIDADE DE TOMADOR DOS SERVIÇOS – OBRIGAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, LCM Nº 286/2008 E MULTA ESTAMPADA NO § 2º, DO ART. 39, DA LCM Nº 155/2003 – DESCUMPRIMENTO EVIDENCIADO – EXCLUSÃO DO CÔMPUTO DA MULTA DOS SERVIÇOS INFERIORES A R\$ 25,00, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2009 E LOCAÇÃO IDENTIFICADA NO VALOR DE R\$ 4.003,00 - RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE ACOLHIDA. MAIORIA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 135/2015 – MULTA POR AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO CADASTRAL – OBRIGATORIEDADE PREVISTA NO ART. 39, DO LEI MUNICIPAL Nº 1715/1979 – MANUTENÇÃO ANTE O RECONHECIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO SUBITEM 3.05 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LCM Nº 155/2003. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara desta JURAT, à unanimidade, por conhecer da reclamação e por maioria de votos (3x1) dar-lhe **PARCIAL PROVIMENTO** nos termos do voto vista divergente condutor do julgador Paulo Tsalikis. Vencido o relator que entendeu pela suspensão do PTAC em razão das ações judiciais e pela nulidade da Notificação de Tributos nº 15/2015 e Autos de Infração nº 133 e 135/2015, ante a atividade de locação de estandes não configurar fato gerador do ISSQN.

Participaram deste julgamento na sessão de 27/03/2018 os julgadores, Osni Sidnei Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Moacir Francisco de Assis e Diogo Arão Nascimento Paulo, sob a presidência de Roniel Vieira dos Anjos. Atuou como Defensora da Fazenda Pública, Dra. Simone Taschek e sustentou oralmente o procurador da reclamante, Dr. Michel Kursancew. Acórdão aprovado na sessão do dia 28 de agosto de 2018.

Joinville, 28 de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 13/09/2019, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 13/09/2019, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 13/09/2019, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4533359** e o código CRC **7375914B**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA : 20/08/2019****PRESIDENCIA : ADRIANO GESSER****PROCESSO Nº : 1682/2019****RECLAMANTE : CFC DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GAZA EIRELI - ME****ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO Nº 43/2019****RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER****ACÓRDÃO : 180/2019**

AUTO DE INFRAÇÃO. INTIMAÇÃO FISCAL PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. NÃO ATENDIMENTO DENTRO DO PRAZO. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS EM SEDE DE RECLAMAÇÃO. NÃO CABIMENTO. APLICAÇÃO DO ART. 39 § 10º, IV DA LCM 155/2003. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação, e no mérito, em **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator

O julgador Evanildo Lins acresceu que não houve prova da entrega dos documentos pelo fiscalizado (Nihues Contabilidade).

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Jefferson Luiz Roesler, Evanildo Lins, Guilherme Ramos da Cunha e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Janaina Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 20 de agosto de 2019.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Jefferson Luiz Roesler
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 04/09/2019, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 11/09/2019, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4448596** e o código CRC **E7A37E5A**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 451/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 172/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **DIGICROM ANALITICA LTDA**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MEDIDORES DE COR DO MODELO DM-COR**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019**.

Rafael Luiz Passoni Sanches, Matrícula nº 703 - Gestor do Contrato

Fernando Augusto da Silveira, Matrícula nº 806 - Fiscal Titular

Fernando Vieira, Matrícula nº 767 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do

contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2019, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4587397** e o código CRC **C3E47B88**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 449/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **ROOS ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico n° 028/2019**.

Claudia Rocha, Matrícula n° 123 - Gestor da Ata

Leonardo Rhoden Rech, Matrícula n° 1313 - Fiscal Titular

Sabrina Cleusa de Farias, Matrícula n° 0617 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de equilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/09/2019, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4581640** e o código CRC **5F72606E**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 448/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **OAP CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico n° 028/2019**.

Claudia Rocha, Matrícula n° 123 - Gestor da Ata

Leonardo Rhoden Rech, Matrícula n° 1313 - Fiscal Titular

Sabrina Cleusa de Farias, Matrícula n° 0617 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas,

administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2019, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4581584** e o código CRC **093473D0**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 447/2019

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 114/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **VERITAS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE LTDA. EPP**, que tem por objeto a **prestação de serviços de consultoria ambiental para manutenção da cortina verde da ETE Jarivatuba e manutenção do plano de recuperação de área degradada da ETA Cubatão**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Eletrônico nº 067/2018**.

Claudia Rocha, Matrícula N° **0123** - Gestor do Contrato

Sabrina Cleusa de Farias, Matrícula N° **0617** - Fiscal Titular

Rosemeri de Oliveira Correa, Matrícula N° **1318** - Fiscal Suplente

Josiane da Silva Barbosa Parizzi, Matrícula N° **0830** - Fiscal Administrativo

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2019, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4581427** e o código CRC **31065E5E**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 446/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **TERRA CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Eletrônico nº 028/2019**.

Claudia Rocha, Matrícula nº 123 - Gestor da Ata

Leonardo Rhoden Rech, Matrícula nº 1313 - Fiscal Titular

Sabrina Cleusa de Farias, Matrícula nº 0617 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2019, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4581378** e o código CRC **C83645AF**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 450/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 185/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **LAMON PRODUTOS LTDA**, que tem por objeto o **FORNECIMENTO DE CONVERSORES PARA MEDIDORES DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019**.

Rivanildo Pessoa Geremias, Matrícula nº 621 - Gestor do Contrato

Ezaqueu Cardoso, Matrícula nº 859 - Fiscal Titular

Carlos Humberto Saade, Matrícula nº 887 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 13/09/2019, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4582505** e o código CRC **E1E19C31**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 452/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 185/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 100/2019**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor da Ata

Alexandre de Carvalho, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

Dario Marcio Friedemann, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas,

administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/09/2019, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4598676** e o código CRC **2DE1B873**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 453/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 117/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, que tem por objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 041/2019**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor da Ata

Alexandre de Carvalho, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

Dario Marcio Friedemann, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/09/2019, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4598878** e o código CRC **AEBF3B81**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 454/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 184/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 100/2019**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor da Ata

Alexandre de Carvalho, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

Dario Marcio Friedemann, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,
Diretor (a) Presidente, em 13/09/2019, às 15:22, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4599025** e o código CRC **ED56EE7B**.
